



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016-SRP/PMO.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada por Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às 8h00 de 24 de maio de 2016, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada na Rua Jesuíno Moura, n° 35, Sala 02, Centro, OEIRAS - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme disposto nos Anexos correspondentes, para Registro de preços para aquisição futura de **MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)**, na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, no endereço indicado neste edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de maio de 2016.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, situada na Rua Jesuíno Moura, n° 35, Sala 02, Centro, OEIRAS - PI.

CAPÍTULO I - DO OBJETO:

1.1 - Esta licitação tem por objeto Registro de preços para aquisição futura de **MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)**, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, sem prejuízo das regras impostas pela Legislação pertinente.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.
- b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de OEIRAS.
- c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias



entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Pessoa física, mesmo que em grupo.

2.3 - Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso;

c) Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.2 - Os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

3.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.

3.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, preservada a opção por um ou mais laboratórios, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

3.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

3.6 - A ausência de credenciamento do licitante ou a representação defeituosa da empresa não excluirá o licitante de participar do certame, mas o impedirá de formular lances e representar a empresa para todos os fins.

3.7 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

3.8 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Pregoeiro, deverão



credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, assinada pelo seu proprietário ou sócios acompanhada da **Certidão da Junta Comercial da sede da licitante**.

3.8.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue à Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06

3.8.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.8.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.8.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

3.9 - A ausência dos documentos dos subitens anteriores ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos seus envelopes.

3.10 - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada **fora dos Envelopes** nºs 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

4.1.1 A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE- Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESÊNCIAL Nº _____ - PMO/PI EMPRESA: ENVELOPE Nº 02 - DOC. DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESÊNCIAL Nº _____ - PMO/PI EMPRESA:
--

4.3 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e



redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

4.4 - Deverá acompanhar as propostas comerciais uma via em gravada em meio eletrônico (CD-ROM ou PEN-DRIVE), em formato Word ou Excel, sendo vedada a gravação em mídia no formato PDF, sob pena de não recebimento da proposta por um e outro motivos.

CAPÍTULO V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos que deste fazem parte integrante como aqui transcritos.

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso tanto o unitário quanto o total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem essas exigências.
- d) Prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro em Ata, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal. A ata poderá ser prorrogada por mais 12 meses, assegurada à prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 a qualquer órgão ou ente contratante desde que preservadas todas as vantagens para a Administração.
- e) O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com o anexo e Termo de Referência e Especificação, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos deste edital.

5.2 - As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme os anexos I (Termo de Referência e Especificação), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

5.3 - Cada empresa poderá apresentar uma proposta escrita para cada lote no qual terão que ser cotados todos os itens; podendo, no entanto, participar de tantos lotes quando suportar sua capacidade para fornecimento na forma prevista neste edital.

5.4 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

5.7 - A falta do valor por extenso na proposta não será motivo para desclassificação,



podendo o pregoeiro proceder às correções por erros meramente formais.

5.8 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.9 - A falta da rubrica na proposta, CNPJ e/ou endereço completo, acarretará desclassificação da proposta neste certame, ficando na sessão de abertura lavrada em ata todos os autos sob o conhecimento do Representante Legal ou procurador da licitante, desde que tenha poderes para este fim.

5.10 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.

5.10.1 - A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.

5.11 - Declaração de compromisso de entrega em qualquer domicílio dentro do município de OEIRAS, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

5.12 - O preço registrado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo de 12 (doze) meses, exceto quando confirmado motivo justo para revisão ou atualização. A Prefeitura Municipal de OEIRAS - PI - PMO/PI, sob a coordenação do Sistema de Registro de Preços, poderá, de ofício, trimestralmente, rever cada preço de acordo com o mercado e realidade local.

5.13 - O fornecimento para as regiões e/ou unidades administrativas distribuídas fora da sede do órgão contratante, terá a mesma base do preço registrado, mantido este para efeito de fornecimento, podendo ser acrescido somente dos valores correspondentes ao frete e encargos de transporte, de acordo com o interesse e conveniência do órgão/ente contratante.

5.14 - Qualquer vício ou defeito na proposta será observado pelo pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações previstas na Lei nº 10.520 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas posteriores Alterações.

CAPÍTULO VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - O licitante deverá apresentar os documentos em *cópia autenticada*, conforme exigido pela legislação.

6.1.2 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.2.1 - Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1899, publicada no Diário Oficial da OEIRAS de 28.10.1899, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.2.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada da junta comercial;

b) Certidão específica da junta comercial;



- c) Contrato social e o último aditivo; e
- d) Cópia da cédula de identidade dos sócios;
- e) Cópia do CPF dos sócios;

6.1.2.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, incluindo as contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.2.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial, acompanhados de seus Termo de Abertura e Termo de Encerramento, como também deve apresentar o selo do CRC, para comprovação o mesmo deverá estar com as firmas reconhecidas do responsável técnico como também do responsável legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial emitida até 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou outro prazo estabelecido na própria certidão.

6.1.2.5. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE);
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Licença expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária de acordo com os lotes cotados pelo licitante: comum, especial, controlados e de produtos para saúde;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

6.1.2.6 - Outros documentos:

- a) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante



legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias contadas da data constante do documento.

b) Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição a documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

c) o proponente será ser inabilitado se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos.

d) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital.

7.4.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, não será permitida a admissão de novos participantes no certame, os caso omissos serão resolvidos na sessão pelo pregoeiro.

7.5. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas contendo o preço unitário de cada item e o preço total, podendo o pregoeiro considerar para efeito de negociação na sessão o valor total de cada lote, sobre o qual deverá incidir o desconto, percentual este que deverá refletir em cada item.

7.6. O julgamento poderá dar-se mediante a negociação de cada lote, sem prejuízo da faculdade administrativa quando da contratação demandada por meio de requisições para aquele lote e/ou o item, conforme exigir sua necessidade.

7.6.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, conforme descrito no item 12 do capítulo V.

7.7. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.1 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 4 (quatro). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e ainda a possibilidade de todas as empresas apresentarem lances para efeito de registro no sistema.



7.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente.

7.8.1. Se dentre as propostas apresentadas por escrito, quando da abertura dos envelopes, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro, sem prejuízo de observação do art. 3º da mesma Lei.

7.8.2. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.9.1. O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

7.9.2. O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais e estipular margem de lance.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.11. Encerrada a etapa de lances serão ordenadas às propostas classificadas e classificáveis na ordem crescente dos valores. O preço considerado para efeito de registro será o último preço ofertado depois de esgotadas as etapas de lances, devidamente aceito pelo pregoeiro.

7.12 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas a reduzir ainda mais o preço, registrando preços iguais as empresas por item ou lote.

7.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13.1 Para efeitos de aceitabilidade do menor preço, o pregoeiro verificará se os valores ofertados pelo licitante guardam conformidade com a média dos preços disponível no Banco de Preços em Saúde, mediante consulta ao sítio <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>, podendo utilizar um, todos ou conjugar o critério de pesquisa dos preços dos itens registrados, em intervalo mínimo de 06 (meses).

7.14.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos Produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser por ele definido podendo realizar diligência e ou procedimentos de investigação a fim de conferir dados em garantia do objeto.

7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço para qualquer dos lotes/itens, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais lotes.

7.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s)



vencedor(es).

7.17 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame, sendo a ele(s) adjudicado o referido lote;

7.18 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

7.19 O pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

7.20 Da resposta lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7.21 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.22 Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

CAPÍTULO VIII - DA IMPUGNAÇÃO:

8.1 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

8.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à favor das licitantes vencedoras e encaminhará o procedimento devidamente adjudicado para exercício do ato de controle final.

9.5 - Os preços serão registrados por itens, considerando-se a totalidade e necessidade do objeto, sempre tendo em vista a necessidade da Administração contratante.

9.6 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.7 - Colhidas às assinaturas, a equipe gerenciadora do SRP providenciará a imediata publicação da Ata do RSP e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9.8 - Os preços registrados em Ata poderão ser publicados trimestralmente na Imprensa Oficial (Diário Oficial dos Municípios), quando passivos de revisão ou em outro período quando a situação o justificar.

CAPÍTULO X - DO GERENCIAMENTO DA ATA, PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de OEIRAS, que ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, competindo-lhe:

10.1.1 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos registrados;

10.1.2 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias ao contrato se for o caso;

10.1.3 - Notificar a empresa beneficiária da ata, via fax ou telefone, para assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho;

10.1.4 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

10.1.6 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;

10.1.7 - Analisar e preparar documentos solicitados por órgãos que manifestarem interesse em aderir à Ata deste Registro de Preços, caso a autoridade competente aceite a solicitação.

10.2 - Poderão ser registrados vários preços para o mesmo item, sendo possível ainda o empate, sendo necessário seguir a ordem em sequência, em função da proposta de fornecimento de cada um, e, desde que seja o preço do primeiro colocado, com a respectiva anuência na Ata de Registro de Preços, respeitado a ordem de classificação;

10.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a



partir da data da publicação da respectiva Ata, admitida sua prorrogação por no máximo mais 12 (doze) meses, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas pelo inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

10.4 - O registro formalizado na ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas, terá validade de 12(doze) a partir da data de sua publicação;

10.5 - Durante o prazo de validade do registro de preços a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI não ficará obrigada a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

10.5.1 - O direito de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

10.6 - Os fornecedores que não cumprirem total ou parceladamente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Aos fornecedores será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XI - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 - Os bens licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão/ente contratante ou em local por ele designado.

11.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão/ente, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

11.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

11.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

11.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

11.5 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



11.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

11.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

11.8 - Rotulagens - todos os produtos de consumo, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico.

11.9 - Os produtos deverão ser entregues separados por lote ou itens e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

11.10 - Os produtos perecíveis deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação/produção.

11.11 - O Transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos resfriados deverão ser acondicionados em caixas térmicas.

CAPÍTULO XII - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

12.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos

parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 - Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

12.5 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações



que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

12.6 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

12.7 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro na forma do item 8.

12.8 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 30 (trinta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CAPÍTULO XIII - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - Os bens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado (motivado) no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

13.2 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade a ser contratada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

CAPÍTULO XIV - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 - Os fornecedores de bens inscritos na Ata de Registro de Preços deverão celebrar os contratos individuais que poderão advir deste procedimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata do SRP, com força contratual.

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que poderão advir deste procedimento, no entanto estarão obrigados a realizar outra licitação.

14.3 - Quando da necessidade de contratação, deverá a equipe gerenciadora do SRP ser consultada sobre a indicação do Fornecedor na ordem de classificação ou conforme requisitado pelo agente ordenador da despesa.

14.4 - Após as informações da equipe gerenciadora, o servidor responsável convocará o fornecedor indicado, através da ordem de fornecimento e empenho para que proceda a entrega do objeto no prazo designado.



14.5- O fornecedor do bem deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto Contratante para retirar a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente) e a Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de OEIRAS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2 - Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração dos itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessário para seu aproveitamento, no interesse da Administração, assentando em ata os motivos a fim de conferir maior transparência a sua decisão.

16.3 - A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

16.4 - À Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI fica reservado o direito de revogar a



presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.6 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata do SRP com força contratual.

16.6.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

16.6.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação - propostas ou habilitação” na mesma sessão; em face do exame das propostas com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

16.7 - Para participação todas as declarações da presente licitação deverão estar de acordo com o edital e assinada pelo sócio administrador devendo as mesmas estar com suas firmas reconhecidas por cartório competente, serão descredenciadas, desclassificadas, inabilitadas e exclusas do processo as que não estiverem em conformidade com este item.

16.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes, exceto quando renunciarem tacitamente ao direito.

16.9 - Os extratos parciais do resultado final desta licitação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios.

16.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na forma legal, quando couber.

16.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, até 30 (trinta) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, sendo posteriormente enviado para reciclagem.

16.12 - Para garantia do objeto desta licitação poderá a Prefeitura Municipal de OEIRAS-PI a qualquer momento da execução do contrato, e por provocação da autoridade que o contratou, convocar os classificados e/ou classificáveis para retomada de negociação na ordem declarada na sessão, até o limite das Empresas registradas, com vista a suprir necessidades administrativas decorrente de evento não previsto ou mesmo que previsto de efeitos incalculáveis, considerados para fim de registro os preços renegociados disponíveis que permanecerão para futuras contratações dentro dos limites e/ ou quantidades declarados neste procedimento.

16.12.1. No caso das empresas declaradas na condição de classificáveis, os documentos de habilitação serão devolvidos e somente requisitados na sessão em que for retomada a negociação, verificados naquela oportunidade na ordem de chamamento, a aptidão da



licitante para firmar contrato com a administração.

16.12.2. Para efeito desta licitação serão consideradas classificáveis as licitantes que apresentarem o melhor preço, na ordem crescente, depois da empresa que tiver seu preço adjudicado pelo pregoeiro.

16.13 - Quaisquer tributo ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços tratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos.

16.14 - Os casos omissos desta licitação para efeito de posterior contratação, serão solucionados pelo Pregoeiro, na sessão, sempre na presença dos representantes das empresas envolvidas.

16.15 - Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro na sessão, com vista conferir agilidade ao feito.

16.16. Somente serão aceitas procurações por instrumento público ou particular se expedidas em até 30 (trinta) dias da data marcada para a sessão pública deste certame

16.17 - A Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos avaliando o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores a fim de adequá-los ao comportamento do mercado. Serão considerados compatíveis com os preços de mercado àqueles que forem igual ou inferior à média dos apurados pela Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI, em circunstancial pesquisa de mercado.

16.17.1. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de OEIRAS- PI solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior, podendo convocar os interessados para sessão extraordinária, a fim de aferir o melhor negócio.

16.17.2. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço ou negociar, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociações.

16.17.3. Na hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador poderá proceder a revogação, conforme o caso, total ou parcial da Ata, promovendo as aquisições por outros meios licitatórios.

16.18 - Se a empresa, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão contratante.

16.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de OEIRAS- Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

16.20 - O licitante poderá cotar no momento da sessão itens adicionais similares aos itens propostos, no sentido de sempre ampliar a possibilidade de opções para efeito de futuro contrato.

16.21 - Poderá utilizar-se da Ata do Sistema de Registro de Preços, **somente órgãos ou entidades desta Municipalidade, que não tenha participado do certame.**

16.22 - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



entidades da Administração pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrado na Ata, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.23 - Integram este Edital:

Anexo I - Termo de Referência de Cotação (planilhas);

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI - Modelo de declaração de cumprimento ao art. 37, XXXIII da CF, sobre emprego de menores.

OEIRAS (PI), 10 de maio de 2016.

Pregoeiro PMO/PI

VISTO:



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (E MATERIAIS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.**

2 - FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade desses materiais para as atividades da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas. Os materiais deverão ser de boa qualidade e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

3.2. A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pela Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS-PI

LOTE - I - MEDICAMENTOS EM GERAL					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	130.000	AAS 100 MG - CPM.	COMP		
2	10.940	AAS 500MG - CPM.	UNID		
3	200	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	FRA		
4	200	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	FRA		
5	4.100	ACICLOVIR 200MG - CPM.	COMP		
6	1.040	ACICLOVIR CREME 10MG	BISN		
7	150.000	ACIDO FÓLICO 5MG - CPM.	COMP		
8	35	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMP.	AMP		

9	3.475	ACIDO VALPROICO 250MG - CPM.	COMP		
10	6.355	ACIDO VALPROICO 50MG - CPM.	COMP		
11	1.000	ADRENALINA - AMP.	AMP		
12	6.000	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	AMP		
13	625	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML - BOLSA	BOLSA		
14	40.000	ALBENDAZOL 400MG - CPM.	COMP		
15	1.500	ALBENDAZOL SUSP., 40 MG /M L, FRC. C/ 10ML	FRA		
16	1.000	ALENDRONATO DE SODIO 70MG - CPM.	COMP		
17	3.700	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CPM.	COMP		
18	3.700	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	COMP		
19	3.700	ALPRAZOLAM 2 MG - CPM.	COMP		
20	1.000	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO-FRC. 100 ML	FRA		
21	1.000	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC. 100 ML	FRA		
22	2.550	AMINOFILINA 100MG - CPM.	COMP		
23	2.500	AMINOFILINA AMP 240 MG 10ML- AMP.	AMP		
24	5.500	AMIODARONA 100 MG - CPM.	COMP		
25	850	AMIODARONA 150MG/3ML	AMP		
26	2.000	AMIODARONA 200 MG - CPM.	COMP		
27	40.000	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	COMP		
28	2.500	AMITRIPTILINA 75MG - CPM.	COMP		
29	2.625	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	FRA		
30	300.000	AMOXICILINA 500MG - CPM.	COMP		
31	750	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA-AMP.	FRA		
32	750	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL	FRA		
33	75.000	AMPICILINA 500 MG - CPM.	COMP		
34	800	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	FRA		
35	6.570	ANLÓDIPINO 10MG - CPM.	COMP		
36	4.500	ANLÓDIPINO 5MG - CPM.	COMP		
37	65.000	ATENÓLOL 100MG - CPM.	COMP		
38	65.000	ATENÓLOL 25MG - CPM.	COMP		
39	65.000	ATENÓLOL 50MG - CPM.	COMP		
40	500	ATROPINA 0,5MG - AMP.	AMP		
41	200	AZITROMICINA 1G - CPM.	COMP		
42	2.500	AZITROMICINA 500 MG - CPM.	COMP		
43	400	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG	FRA		
44	400	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	FRA		
45	750	BACLOFENO 10 MG - CPM.	COMP		

46	5.625	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ..	FRA-AMP		
47	750	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	FRA-AMP		
48	1.250	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	FRA-AMP		
49	950	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP		
50	9.070	BIPERIDENO 2MG - CPM.	COMP		
51	8.800	BROMAZEPAM 3MG - CPM.	COMP		
52	8.800	BROMAZEPAM 6MG - CPM.	COMP		
53	610	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	FRA		
54	575	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIA, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA		
55	1.375	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML	AMP		
56	1.200	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FRA		
57	1.260	BUPROPIONA 150MG - CPM.	COMP		
58	1.000.000	CAPTOPRIL 25MG - CPM.	COMP		
59	300.000	CARBAMAZEPINA 200MG - CPM.	COMP		
60	350	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRA		
61	11.500	CARBAMAZEPINA 400MG - CPM.	COMP		
62	2.700	CARBONATO DE CALCIO 500MG - CPM.	COMP		
63	4.100	CARBONATO DE LÍCIO 300MG - CPM.	COMP		
64	2.400	CARBONATO DE LÍCIO 450MG - CPM.	COMP		
65	4.050	CARVERDILOL 12,50 MG - CPM.	COMP		
66	4.050	CARVERDILOL 3,125 MG - CPM.	COMP		
67	4.725	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM.	COMP		
68	1.010	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML.	FRASCO		
69	41.150	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA	CAPS		
70	1.470	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	FRA-AMP		
71	1.350	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	FRA-AMP		
72	50	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	AMP		
73	100	CETAMINA 50MG 2ML - AMP.	AMP		

74	1.730	CETOCONAZOL 200 CREME	BISN		
75	11.810	CETOCONAZOL 200 MG - CPM.	COMP		
76	14.780	CIMETIDINA 200MG - CPM.	COMP		
77	1.500	CIMETIDINA 300MG - INJ. 2ML	AMP		
78	1.070	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/ 100ML, INJ.	BOLSA		
79	28.240	CIPROFLOXACINO 250MG - CPM.	COMP		
80	3.500	CIPROFLOXACINO 500MG - CPM.	COMP		
81	2.800	CITALOPRAM 20MG - CPM.	COMP		
82	770	CLOMIPRAMINA 10MG - CPM.	COMP		
83	1.290	CLOMIPRAMINA 25MG - CPM.	COMP		
84	1.450	CLOMIPRAMINA 75MG - CPM.	COMP		
85	5.800	CLONAZEPAM 0,5 MG - CPM.	COMP		
86	11.900	CLONAZEPAM 2 MG - CPM.	COMP		
87	760	CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOL. ORAL, FRACO C/ 20ML - FRC.	FRA		
88	700	CLOPIDOGREL 75MG - CPM.	COMP.		
89	1.550	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP.	AMP		
90	1.050	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	AMP		
91	5.800	CLORPROMAZINA 100MG - CPM.	COMP		
92	7.900	CLORPROMAZINA 25MG - CPM.	COMP		
93	500	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	AMP		
94	290	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA		
95	165	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G	BISN		
96	36.360	COMPLEXO B - CPM.	COMP		
97	1.390	COMPLEXO B 2ML INJ. - AMP.	AMP		
98	1.370	COMPLEXO B GOTAS 20ML	FRA		
99	300	COMPLEXO B XPE 100ML	FRA		
100	560	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	AMP		
101	1.345	DEXAMATASONA 0,1MG/ML-FRC. 100 ML - AMP.	FRA		
102	3.593	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	BISN		
103	1.160	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP.	AMP		
104	760	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	FRA		
105	288.000	DIAZEPAM 10MG - CPM.	COMP		
106	7.500	DIAZEPAM 5MG - CPM.	COMP		
107	650	DIAZEPAN 10MG - AMP.	AMP		
108	800	DICLOFENACO DE POTASSIO 10ML GOTAS	FRA		

109	70.500	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - CPM.	COMP		
110	92.000	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - CPM.	COMP		
111	1.600	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	AMP		
112	100.150	DIGOXINA 0,25MG - CPM.	COMP		
113	2.750	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/20ML	FRA		
114	750	DIMORF 0,1MG/ML 1ML - AMP.	AMP		
115	750	DIMORF 0,2MG/ML 1ML - AMP.	AMP		
116	750	DIMORF 10MG/ML 1ML - AMP.	AMP		
117	750	DIMORF 1MG/ML 2ML - AMP.	AMP		
118	750	DIMORF 30MG - CPM.	COMP		
119	150.600	DIPIRONA 500 MG - CPM.	COMP		
120	1.595	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	AMP		
121	12.840	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	FRA		
122	850	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CPM.	COMP		
123	250	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP		
124	625	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	AMP		
125	55.850	ENALAPRIL 10 MG - CPM.	COMP		
126	125.200	ENALAPRIL 20MG - CPM.	COMP		
127	55.700	ENALAPRIL 5 MG - CPM.	COMP		
128	725	ENOXAPARINA 20MG	AMP		
129	725	ENOXAPARINA 40MG	AMP		
130	725	ENOXAPARINA 60MG	AMP		
131	50	ENOXAPARINA 80MG	AMP		
132	450	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 105ML	FRA		
133	1.130	ERITROMICINA 500MG - CPM.	COMP		
134	7.500	ESPIRONOLACTONA 100MG - CPM.	COMP		
135	11.800	ESPIRONOLACTONA 25MG - CPM.	COMP		
136	10.150	ESPIRONOLACTONA 50MG - CPM.	COMP		
137	490	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	AMP		
138	160.165	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG - CICLO21 - CPM.	COMP		
139	20.800	FENITOÍNA 100MG - CPM.	COMP		
140	965	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 50 MG/ML, 5ML AMP.	AMP		
141	287.680	FENOBARBITAL 100MG - CPM.	COMP		
142	1.160	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP.	AMP		

143	620	FENOBARBITAL 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML-FRC.	FRA		
144	450	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	AMP		
145	950	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	AMP		
146	1.450	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	AMP		
147	14.425	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	COMP		
148	300	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	FRA		
149	32.000	FLUOXETINA 20MG - CPS.	CAPS		
150	575	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	AMP		
151	82.950	FUROSEMIDA 40MG - CPM.	COMP		
152	1.400	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	AMP		
153	1.400	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	AMP		
154	1.400	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	AMP		
155	360.000	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CPM.	COMP		
156	565	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	FRA		
157	1.850	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	AMP		
158	2.235	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	AMP		
159	1.625	GLIMEPIRIDA 4MG - CPM.	COMP		
160	1.050	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	FRA		
161	7.780	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	COMP		
162	930	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA		
163	34.920	HALOPERIDOL 5MG - CPM.	COMP		
164	701	HALOPERIDOL 5MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	AMP		
165	400	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML - AMP.	AMP		
166	28	HALOTANO PURO FRC. C/ 100 ML	FRASCO		
167	1.000	HEPARINA 0,25ML - AMP.	AMP		
168	600	HEPARINA 5ML - AMP.	AMP		
169	410	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	AMP		
170	1.200.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CPM..	COMP		
171	1.000	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA-AMP.	FRA-AMP		
172	500	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA-AMP.	FRA-AMP		
173	2.450	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FRA		

174	1.000	HIOSCINA + DAPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 10ML	FRA		
175	1.300	HIOSCINA + DAPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML - AMP.	AMP		
176	850	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	AMP		
177	21.680	IBUPROFENO 300MG - CPM.	COMP		
178	64.150	IBUPROFENO 600MG - CPM.	COMP		
179	1.330	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML.	FRA		
180	3.800	IMIPRAMINA 25MG - CPM.	COMP		
181	15	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	AMP		
182	15	INSULINA HUMANA NOVORAPID PENFIL 3ML	UND		
183	10	INSULINA LANTUS GLARGINA 100UI 10ML	UND		
184	50	INSULINA LANTUS GLARGINA SOL. 3ML 100UI/ML	UND		
185	1.765	IODETO DE POTASSIO 100ML	FRA		
186	4.575	ISSORBIDA, DINITRATO, 5MG - CPM.	COMP		
187	1.450	LAMOTRIGINA 50MG CPM - LAMITOR	COMP		
188	700	LEPONEX 100MG CPM - CLOZAPINA	COMP		
189	2.500	LEUCOGEN 80MG - CPM.	COMP		
190	4.490	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG - CPM.	COMP		
191	5.760	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG - CPM.	COMP		
192	4.150	LEVODOPA + BENZERAZIDA HBS 100+25 MG - CÁPSULA	CAPS		
193	2.909	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG/250MG - CPM.	COMP		
194	6.000	LEVOMEPRMAZINA 100MG - CPM.	COMP		
195	12.000	LEVOMEPRMAZINA 25MG - CPM.	COMP		
196	230	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML - FRC.	FRA		
197	3.050	LEVOTIROXINA 25MG - CPM.	COMP		
198	2.550	LEVOTIROXINA 50MG - CPM.	COMP		
199	50	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC.	FRA		
200	174	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRA		
201	740	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRA		
202	740	LIDOCAÍNA 50MG/ML, PESADA, 2ML - FRC.	FRA		

203	600	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG	BISN		
204	1.042	LIPOLESS 100 MG - CPM.	COMP		
205	475	LORAZEPAN 1MG - CPM.	COMP		
206	980	LORAZEPAN 2MG - CPM.	COMP		
207	19.850	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - CPM.	COMP		
208	19.500	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM.	COMP		
209	75.320	MEBENDAZOL 100MG - CPM.	COMP		
210	10.810	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC. 30 ML	FRA		
211	31.485	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG - CPM.	COMP		
212	600.000	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG - CPM.	COMP		
213	35.100	METILDOPA, 250 MG - CPM.	COMP		
214	44.300	METILDOPA, 500 MG - CPM.	COMP		
215	400	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	AMP		
216	100	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	AMP		
217	100	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	AMP		
218	2.484	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	FRA		
219	2.645	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	AMP		
220	1.400	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	FRA		
221	34.030	METRONIDAZOL 250MG - CPM.	COMP		
222	8.822	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG., BNG C/ 50G, C/APLICADOR	FRA		
223	1.340	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200 MG/5ML, FRC. C/ 80 ML.	FRA		
224	4.020	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG	BISN		
225	2.780	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG., BNG C/ 80G - BNG	BISN		
226	895	MIDAZOLAN 15MG - CPM.	COMP		
227	845	MIDAZOLAN 15MG/3 ML	AMP		
228	138	MIDAZOLAN 2MG GOTAS 10ML	FRA		
229	570	MIDAZOLAN 50MG/10ML	AMP		
230	525	MIDAZOLAN 5MG/5ML	AMP		
231	250	MINILAX RETAL 6,5G BISNAGA	BISN		
232	50	MISOPROSTOL 100 MCG - CPM.	COMP		
233	45	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM.	COMP		
234	75	MISOPROSTOL 25 MCG - CPM.	COMP		
235	400	MORFINA 10MG/ML, AMP. C/ 1ML - AMP.	AMP		

236	250	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	FRA		
237	500	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	FRA		
238	300	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	FRA		
239	250	NEOCAINA 0,75% C/V 20ML FRA	FRA		
240	200	NEOCAINA 0,75% S/V 20ML FRA	FRA		
241	4.780	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G	BISN		
242	1.250	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	FRA		
243	115	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	FRA		
244	115	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	FRA		
245	16.100	NIFEDIPINO 10MG - CPM.	COMP		
246	16.100	NIFEDIPINO 20MG - CPM.	COMP		
247	51.000	NIMESULIDA 100MG - CPM.	COMP		
248	1.386	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS	FRA		
249	3.460	NISTATINA CREME 50GR	BISN		
250	900	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC.	FRA		
251	136	NITROFURASONA POMADA, POTE 500G	POTE		
252	625	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	AMP		
253	11.725	NORETISTERONA 0,35MG - CPM.	COMP		
254	705	NORFLOXACINO 400MG - CPM.	COMP		
255	2.500	NORTRIPTILINA 25MG - CPM.	COMP		
256	1.600	NORTRIPTILINA 50MG - CPM.	COMP		
257	2.600	NORTRIPTILINA 75MG - CPM.	COMP		
258	901	ÓLEO MINERAL, FRC. C/ 100ML - FRC.	FRA		
259	125.000	OMEPRAZOL 20MG - CPS	COMP		
260	2.450	OMEPRAZOL 40MG - CPS	COMP		
261	180	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.- AMP.	FRA-AMP		
262	425	OSTEONUTRE 600MG - CPM.	COMP		
263	119	OTOSPORIN 10ML	FRA		
264	1.125	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	FRA-AMP		
265	1.375	OXCARBAZEPINA 300MG	COMP		
266	1.375	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP		
267	250	OXCARBAZEPINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 100 ML SERINGA	SERINGA		
268	3.750	OXIBUTININA 5MG - CPM.	COMP		
269	830	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	AMP		
270	5.209	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML	FRA		
271	34.030	PARACETAMOL 500MG - CPM.	COMP		

272	29.560	PARACETAMOL 750MG - CPM.	COMP		
273	10.066	PAROXETINA 20MG - CPM.	COMP		
274	400	PENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI/PÓ/SUSP/INJ.	AMP		
275	645	PETIDINA 50MG/ML, AMP. C/ 2ML	AMP		
276	42	PIPORTIL L4 100MG 4ML - AMP	FRA		
277	92	PIPORTIL L4 25MG 4ML - AMP	FRA		
278	2.070	POLIVITAMINA LIQ. 100ML	FRA		
279	250	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML	FRA		
280	500	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 60ML	FRA		
281	14.740	PREDNISONA 20MG - CPM.	COMP		
282	29.680	PREDNISONA 5MG - CPM.	COMP		
283	250	PRINZIDE 10/12,5 - CPM.	COMP		
284	47.000	PROMETAZINA 25MG - CPM.	COMP		
285	855	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	AMP		
286	240.000	PROPANOLOL 40MG - CPM.	COMP		
287	3.450	QUETIAPINA 100MG - CPM.	COMP		
288	4.450	QUETIAPINA 25MG - CPM.	COMP		
289	58.120	RANITIDINA -150MG - CPM.	COMP		
290	28.000	RANITIDINA -300MG - CPM.	COMP		
291	2.850	RANITIDINA, 50 MG- AMP.	AMP		
292	450	RIFAMPICINA 300MG - CPM.	COMP		
293	21.410	RISPERIDONA 1MG - CPM.	COMP		
294	145	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	FRA		
295	28.190	RISPERIDONA 2MG - CPM.	COMP		
296	10.800	RISPERIDONA 3MG - CPM.	COMP		
297	59.590	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENVELOPE		
298	950	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	FRA		
299	65	SALBUTAMOL 100MG SPRAY	FRA		
300	640	SARCOMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC..	FRA		
301	360	SARCOMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML - FRC..	FRA		
302	12.260	SECNIDAZOL 1G - CPM.	COMP		
303	600	SELOZOK 50MG - CPM.	COMP		
304	11.550	SERTRALINA 50MG - CPM.	COMP		
305	14.200	SINVASTATINA 10MG - CPM.	COMP		
306	5.580	SINVASTATINA 20MG - CPM.	COMP		
307	5.310	SINVASTATINA 40MG - CPM.	COMP		

308	460	SOL. DE MANITOL 20% 250ML	FRA		
309	500	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRA		
310	5.465	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML	FRA		
311	510	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML	FRA		
312	600	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML	FRA		
313	2.500	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML	FRA		
314	615	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML	FRA		
315	2.450	SULFADIAZINA 500MG COMP.	COMP		
316	110	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	POTE		
317	51.920	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG - CPM.	COMP		
318	2.729	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML.	FRA		
319	252.400	SULFATO FERROSO 40MG - CPM.	COMP		
320	1.680	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRA		
321	1.285	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	FRA		
322	615	TENOXICAN 20MG - AMP.	FRA-AMP		
323	2.500	TENOXICAN 20MG - CPM.	COMP		
324	1.200	TENOXICAN 40MG - AMP.	FRA-AMP		
325	665	TIORIDAZINA 100MG - CPM.	COMP		
326	1.675	TIORIDAZINA 25MG - CPM.	COMP		
327	1.465	TIORIDAZINA 50MG - CPM.	COMP		
328	3.000	TOPIRAMATO 50MG	COMP		
329	665	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	AMP		
330	19	TRAVATAN BAK FREE SOL. 2,5ML	FRA		
331	600	URSACOL 150MG COMP.	COMP		
332	500	URSACOL 300MG COMP.	COMP		
333	250	VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	FRA		
334	970	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + BESILATO DE ANLODIPINO 160MG - CPM.	COMP		
335	1.500	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML	AMP		
336	1.140	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. - AMP.	AMP		
337	285	VITELINATO DE PRATA 10%, FRC. C/5ML- FRC.	FRA		
VALOR TOTAL					R\$ 4.334.407,00

LOTE - II - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	350	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID.	PCT		
2	480	ABSORVENTE FEMINO S/ABAS PCT 8 UNID.	PCT		
3	210	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID.	PCT		
4	35	AFASTADOR FARABEU ADULTO (13 X 125 MM) P/USO GERAL.	UND		
5	35	AFASTADOR FARABEU INFANTIL (10 X 120 MM) P/USO GERAL	UND		
6	100	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO		
7	36.800	AGULHA DESCART. 13X4,5	UND		
8	28.800	AGULHA DESCART. 25X06	UND		
9	72.000	AGULHA DESCART. 25X07	UND		
10	28.800	AGULHA DESCART. 25X08	UND		
11	28.800	AGULHA DESCART. 30X07	UND		
12	28.800	AGULHA DESCART. 30X08	UND		
13	30.000	AGULHA DESCART. 40X12	UND		
14	1.000	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	LTR		
15	855	ÁLCOOL GEL 500G	FRA		
16	15	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
17	15	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
18	15	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
19	15	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
20	15	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
21	600	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL	RLO		
22	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS	DUZ		
23	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS	DUZ		
24	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/12 RLS	DUZ		
25	208	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/12 RLS	DUZ		
26	228	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND		
27	228	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML	UND		
28	132	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO	UND		

29	59	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO OBESO BRIM S/ESTETO	UND		
30	62	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO	UND		
31	400	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ		
32	200	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ		
33	800	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ		
34	500	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS	DUZ		
35	20	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS	CXA		
36	20	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS	CXA		
37	30	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS	CXA		
38	30	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS	CXA		
39	120	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID.	PCT		
40	210	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID.	PCT		
41	180	AVENTAL DESCART. S/MANGA PCT C/10 UNID.	PCT		
42	48	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE CXA C/500 UNID.	CXA		
43	7	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 32X22X04CM EM AÇO INOX	UND		
44	7	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 37X27X04 CM EM AÇO INOX	UND		
45	1.440	BARBEADOR PLÁSTICO DESCART. C/LÂMINA DUPLA P/TRICOTOMIA	UND		
46	268	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID.	PCT		
47	20	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A 17.	UND		
48	20	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A 36.	UND		

49	208	CAIXA PORTA LAMINAS	UND		
50	48	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID.	UND		
51	50	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID.	PCT		
52	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1, PVC	UND		
53	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2, PVC	UND		
54	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, PVC	UND		
55	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5, PVC	UND		
56	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 6,5 DESCARTÁVEL	UND		
57	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7,0 DESCARTÁVEL	UND		
58	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 7,5 DESCARTÁVEL	UND		
59	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,0 DESCARTÁVEL	UND		
60	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 8,5 DESCARTÁVEL	UND		
61	30	CÂNULA P/TRAQUEOSTOMIA C/CUFF Nº 9,0 DESCARTÁVEL	UND		
62	1.000	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND		
63	1.000	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND		
64	2.000	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND		
65	3.000	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND		
66	5.500	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND		
67	6.280	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL)	UND		
68	1.200	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UND		
69	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 04	UND		
70	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 06	UND		
71	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 08	UND		
72	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 10	UND		
73	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 12	UND		
74	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 14	UND		

75	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 16	UND		
76	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 18	UND		
77	500	CATETER P/OXIGENIO TIPO SONDA Nº 20	UND		
78	20	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
79	20	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
80	20	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
81	20	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
82	20	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
83	20	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
84	20	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
85	20	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
86	20	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
87	20	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
88	3	CHASSIS 18X24 CM S/ECRAN	UND		
89	3	CHASSIS 24X30 CM S/ECRAN	UND		
90	3	CHASSIS 30X40 CM S/ECRAN	UND		
91	3	CHASSIS 35X35 CM S/ECRAN	UND		
92	3	CHASSIS 35X43 CM S/ECRAN	UND		
93	3	CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M3	UND		
94	2	CILINDRO DE OXIGENIO DE 3M3	UND		
95	28	CINTO EMERGÊNCIA P/IMONILIZAÇÃO	UND		
96	500	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND		
97	98	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	FRA		
98	300	COBERTURA ÓBITO TAM. GRANDE	UND		
99	100	COBERTURA ÓBITO TAM. MÉDIO.	UND		
100	100	COBERTURA ÓBITO TAM. PEQ.	UND		
101	45	COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE	UND		
102	45	COLAR CERVICAL TAMANHO MÉDIO	UND		
103	45	COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO	UND		
104	8	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND		

105	12	COLCHÃO DE ÁGUA C/ENCOSTO ARTICULADO 1.90X0.90	UND		
106	12	COLCHÃO INFLAVEL	UND		
107	12	COLCHÃO TIPO CXA DE OVO INFLÁVEL	UND		
108	5	COLETE DE IMOBILIZAÇÃO TORÁCICA C/CINCO FAIXAS E ACESSÓRIOS P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	UND		
109	215	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS	UND		
110	400	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS	UND		
111	500	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UND		
112	108	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND		
113	160	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID.	PCT		
114	160	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID.	PCT		
115	10.000	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND		
116	855	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UND		
117	1.000	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND		
118	5	CONJUNTO DE COLAR CERVICAL RÍGIDO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONTENDO QUATRO COLARES, NOS TAMANHOS INFANTIL, MÉDIO E GRANDE.	UND		
119	5	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 - CABO P/LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 - LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 - LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO P/O CONJUNTO	UND		

120	5	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO RETO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS 01 - CABO P/LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 - LAMINA 95 MM RETA N.º 1 INFANTIL 01 - LAMINA 115 MM RETA N.º 2 JUVENIL 01 - LAMINA 135 MM RETA N.º 3 ADULTO 01 - ESTOJO EM COURO P/O CONJUNTO	UND		
121	12	CONJUNTO DE TALAS DE IMOBILIZAÇÃO P/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CADA CONJ. CONTENDO QUATRO PARES DE TALAS	UND		
122	55	CONJUNTO P/DRENAGEM MEDIASTINAL COMPOSTO DE EXTENÇÃO, DRENO E FRASCO DE 1000ML	UND		
123	55	CONJUNTO P/DRENAGEM MEDIASTINAL COMPOSTO DE EXTENÇÃO, DRENO E FRASCO DE 2000ML	UND		
124	55	CONJUNTO P/DRENAGEM MEDIASTINAL COMPOSTO DE EXTENÇÃO, DRENO E FRASCO DE 500ML	UND		
125	12	CUBA P/ASSEPSIA DE 08 CM CAPACIDADE 150 ML EM AÇO INOX	UND		
126	12	CUBA P/ASSEPSIA DE 09 CM CAPACIDADE 300 ML EM AÇO INOX	UND		
127	12	CUBA RETANGULAR C/TAMPA E ALÇA 30X20X4 CM EM AÇO INOX	UND		
128	12	CUBA RETANGULAR C/TAMPA E ALÇA 32X22X4 CM EM AÇO INOX	UND		
129	12	CUBA RETANGULAR C/TAMPA E ALÇA 37X27X04 CM EM AÇO INOX	UND		
130	12	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750 ML	UND		
131	108	DESINCROSTANTE EM PÓ	PCT		
132	108	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	GAL		
133	35	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5000ML	GAL		
134	30	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 3 ENZIMAS	GAL		
135	30	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML 4 ENZIMAS	GAL		

136	15	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 3 ENZIMAS	GAL		
137	15	DETERGENTE ENZIMATICO 5000 ML 4 ENZIMAS	GAL		
138	1.080	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS	UND		
139	268	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 C/EXTENSAO	UND		
140	168	DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	UND		
141	100	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 C/EXTENSAO	UND		
142	50	DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	UND		
143	200	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 C/EXTENSAO	UND		
144	100	DISPOSITIVO URINARIO Nº 06 S/EXTENSAO	UND		
145	34	DRENO DE KHER Nº 14 (SONDA EM T)	UND		
146	34	DRENO DE KHER Nº 16 (SONDA EM T)	UND		
147	34	DRENO DE KHER Nº 18 (SONDA EM T)	UND		
148	34	DRENO DE KHER Nº 20 (SONDA EM T)	UND		
149	34	DRENO DE KHER Nº 22 (SONDA EM T)	UND		
150	28	DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID.	PCT		
151	28	DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID.	PCT		
152	28	DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID.	PCT		
153	28	DRENO DE PENROSE Nº 04, PCT C/12 UNID.	PCT		
154	28	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 20	UND		
155	28	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 24	UND		
156	28	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 28	UND		
157	28	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 30	UND		
158	28	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 32	UND		
159	28	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX Nº 34	UND		
160	3	ECRAN P/RAIO X 18X24	PAR		
161	3	ECRAN P/RAIO X 24X30	PAR		
162	3	ECRAN P/RAIO X 30X40	PAR		
163	3	ECRAN P/RAIO X 35X35	PAR		
164	3	ECRAN P/RAIO X 35X43	PAR		

165	300	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID.	PCT		
166	1.440	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UND		
167	7.500	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND		
168	3.000	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS	UND		
169	1.440	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND		
170	1.440	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. ESTÉRIL	UND		
171	10.000	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCART. NÃO ESTÉRIL	UND		
172	1.920	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND		
173	900	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND		
174	350	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	PCT		
175	1.000	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE	UND		
176	4.000	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO	UND		
177	3.000	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO	UND		
178	120	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO	UND		
179	65	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND		
180	75	ESTETOSCOPIO DE PINARD	UND		
181	12	ESTOJO 21X10X06 CM EM AÇO INOX	UND		
182	12	ESTOJO 25X08X03 CM EM AÇO INOX	UND		
183	6	ESTOJO 26X12X06 CM EM AÇO INOX	UND		
184	12	ESTOJO 28X14X06 CM EM AÇO INOX	UND		
185	12	ESTOJO 32X16X08 CM EM AÇO INOX	UND		
186	55	ÉTER SULFÚRICO FRASCO C/1000ML	LITRO		
187	268	EXTENSÃO P/DRENO TORÁCICO MEDICA 1 METRO	UND		
188	15	FILME P/MAMOGRAFIA 18X24 CXA C/100 UNID.	CXA		
189	20	FILME P/RAIO X 18X24 CXA C/100 UNID.	CXA		
190	20	FILME P/RAIO X 24X30 CXA C/100 UNID.	CXA		
191	8	FILME P/RAIO X 35X35 CXA C/100 UNID.	CXA		
192	8	FILME P/RAIO X 35X40 CXA C/100 UNID.	CXA		

193	5	FILME P/RAIO X 35X43 CXA C/100 UNID.	CXA		
194	20	FILME P/ULTRASOM UPP-110HA 110MMX 20M	UND		
195	20	FILME P/ULTRASOM UPP-110HG 110MMX 20M	UND		
196	30	FILME P/ULTRASOM UPP-110S 110MMX 20M	UND		
197	528	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM	ROL		
198	304	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROL		
199	700	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND		
200	400	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M	UND		
201	400	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND		
202	200	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS	CX		
203	23	FITA REATIVA P/URINA C/100 TIRAS	FRA		
204	10	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL		
205	10	FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	GAL		
206	10	FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL		
207	188	FIXADOR P/CITOLÓGICO 100ML	UND		
208	32	FLUXOMETRO 0-15 LPM P/AR COMPRIMIDO	UND		
209	32	FLUXOMETRO 0-15 LPM P/OXIGENIO	UND		
210	55	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA		
211	55	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FRA		
212	320	FRALDA DESCART. ADULTO EXTRA-GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT		
213	320	FRALDA DESCART. ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID.	PCT		
214	320	FRALDA DESCART. ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT		
215	215	FRALDA DESCART. BABY GRANDE PCT C/07 UNID.	PCT		
216	320	FRALDA DESCART. BABY MÉDIO PCT C/08 UNID.	PCT		
217	320	FRALDA DESCART. BABY PEQUENA PCT C/09 UNID.	PCT		
218	1.068	FRASCO DE PLÁSTICO C/TAMPA, P/ACONDICIONAMENTO DE 03 LÂMINAS DE MICROSCOPIA.	UND		

219	12	FRASCO P/ASPIRAÇÃO A VÁCUO 500ML	UND		
220	2.135	FRASCO P/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND		
221	7	GAMA GT LIQUIFORM	FRA		
222	1.800	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT		
223	1.500	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID.	PCT		
224	160	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT		
225	2.000	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID.	PCT		
226	40	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	ROL		
227	100	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G	GAL		
228	108	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 100G	GAL		
229	32	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G	GAL		
230	80	GEL P/ULTASSOM 1000G	GAL		
231	40	GEL P/ULTASSOM 100G	FRA.		
232	25	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL		
233	215	GERMIKIL GALÃO C/1000ML	GAL		
234	55	GERMIKIL GALÃO C/5000ML	GAL		
235	335	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/1000ML	GAL		
236	115	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% FRASCO C/5000ML	GAL		
237	12	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA	UND		
238	200	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	UND		
239	200	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	UND		
240	20	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND		
241	1.240	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. MÉDIO ESTERIL	UND		
242	1.440	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM. PEQUENO ESTERIL	UND		
243	500	KIT PAPANICOLAU DESCART. TAM.GRANDE ESTERIL	UND		
244	12	LAMINA EM AÇO INOX LARINGOSCOPIO RETA	UND		
245	12	LAMINA EM AÇO INOX P/LARINGOSCOPIO CURVA	UND		
246	32	LAMINA P/BISTURI 11 CXA C/100 UNID.	CXA		
247	32	LAMINA P/BISTURI 12 CXA C/100 UNID.	CXA		
248	80	LAMINA P/BISTURI 15 CXA C/100 UNID.	CXA		

249	32	LAMINA P/BISTURI 20 C/100 UNID.	CXA		
250	32	LAMINA P/BISTURI 21 C/100 UNID.	CXA		
251	32	LAMINA P/BISTURI 23 C/100 UNID.	CXA		
252	80	LAMINA P/BISTURI 24 C/100 UNID.	CXA		
253	55	LAMÍNULA 22X22MM, C/100 UNID.	CXA		
254	55	LAMÍNULA 24X24MM, C/100 UNID.	CXA		
255	3.100	LANCETA PICADORA DESCART. AUTOMATICA	UND		
256	108	LANCETA PICADORA DESCART. C/200 UNID.	CXA		
257	108	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA C/100 UNID..	CXA		
258	160	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO LUZ BRANCA	UND		
259	43	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO LUZ LED	UND		
260	108	LENÇOL 50CMX50M NATURAL	RLO		
261	150	LENÇOL 70CMX50M NATURAL	RLO		
262	1.440	LENÇOL C/ELASTICO 2,00 X 0,90CM	UND		
263	1.500	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR		
264	5.200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR		
265	1.040	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR		
266	1.080	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR		
267	120	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA C/100 UNID.	CXA		
268	100	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE C/100 UNID.	CXA		
269	600	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA C/100 UNID.	CXA		
270	300	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA C/100 UNID.	CXA		
271	135	MASCARA DESCART. DUPLA C/100 UNID.	PCT		
272	235	MASCARA DESCART. SIMPLES C/100 UNID.	PCT		

273	840	MASCARA DESCART. TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE	UND		
274	500	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	PCT		
275	150	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO	UND		
276	150	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL	UND		
277	23	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO	UND		
278	23	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL	UND		
279	23	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL	UND		
280	16	MOCHILA P/EMERGENCIA AMARELA VAZIA	UND		
281	16	MOCHILA P/EMERGENCIA AZUL VAZIA	UND		
282	16	MOCHILA P/EMERGENCIA VERDE VAZIA	UND		
283	16	MOCHILA P/EMERGENCIA VERMELHA VAZIA	UND		
284	15	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA		
285	15	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA		
286	15	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA		
287	15	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA		
288	15	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV.	CXA		
289	10	MULETA AXILAR TAMANHO GRANDE	PAR		
290	10	MULETA AXILAR TAMANHO MÉDIO	PAR		
291	10	MULETA AXILAR TAMANHO PEQUENO	PAR		
292	12	NUMERO DE CHUMBO PB 10MM CXA	CXA		
293	108	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE P/PROTEÇÃO	UND		
294	12	PANOTICO RAPIDO	FRA		
295	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 08X100	ROLO		
296	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100	ROLO		
297	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100	ROLO		
298	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100	ROLO		
299	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100	ROLO		

300	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 25X100	ROLO		
301	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 30X100	ROLO		
302	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 35X100	ROLO		
303	10	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 38X100	ROLO		
304	6	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100	ROLO		
305	108	PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO		
306	150	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO		
307	128	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 48X30	ROLO		
308	228	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG 58X30	ROLO		
309	50	PAPEL TERMOSENSÍVEL ECG TIPO A4 MILIMETRADO PCT C/100 UNID.	PCT		
310	108	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID.	PCT		
311	20	PINÇA ADSON 12 CM C/DENTE 1 X 2 P/USO GERAL	UND		
312	20	PINÇA ADSON 12 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND		
313	20	PINÇA ADSON 15 CM C/DENTE 1 X 2 P/USO GERAL.	UND		
314	20	PINÇA ADSON 15 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND		
315	20	PINÇA ALLIS 15 CM 5X6 DENTES P/INTESTINO E TECIDO.	UND		
316	20	PINÇA ALLIS 18 CM 5X6 DENTES P/INTESTINO E TECIDO.	UND		
317	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM P/USO GERAL	UND		
318	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM P/USO GERAL	UND		
319	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM P/USO GERAL	UND		
320	20	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 18 CM P/USO GERAL	UND		
321	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 12 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND		
322	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND		
323	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 16 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND		

324	20	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 18 CM C/SERRILHA P/USO GERAL	UND		
325	20	PINÇA BACKHAUS 13 CM P/CAMPO	UND		
326	20	PINÇA BACKHAUS 15 CM P/CAMPO	UND		
327	20	PINÇA CHEROM 24 CM	UND		
328	20	PINÇA COLLIN 25 CM P/CURATIVO UTERINO	UND		
329	20	PINÇA CRILE 14 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		
330	20	PINÇA CRILE 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
331	20	PINÇA CRILE 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		
332	20	PINÇA CRILE 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
333	20	PINÇA DE MARGYLL 21 CM	UND		
334	20	PINÇA FOERSTER 16 CM CURVA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND		
335	20	PINÇA FOERSTER 16 CM RETA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND		
336	20	PINÇA FOERSTER 18 CM CURVA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND		
337	20	PINÇA FOERSTER 18 CM RETA C/SERRILHA P/CURATIVO	UND		
338	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		
339	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 12 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
340	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		
341	20	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 18 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
342	20	PINÇA KELLY 14 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		
343	20	PINÇA KELLY 14 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
344	20	PINÇA KELLY 16 CM CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		
345	20	PINÇA KELLY 16 CM RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
346	20	PINÇA KOCHER 14 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		
347	20	PINÇA KOCHER 14 CM 1X2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
348	20	PINÇA KOCHER 16 CM 1X2 DENTES CURVA (HEMOSTÁTICA)	UND		

349	20	PINÇA KOCHER 16 CM 1X2 DENTES RETA (HEMOSTÁTICA)	UND		
350	20	PINÇA TENTACANULAS 15CM	UND		
351	20	PINÇAS P/RETIRADA DE CORPOS ESTRANHOS 16,5CM	UND		
352	15	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
353	15	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
354	15	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
355	15	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
356	15	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
357	60	PONTEIRA UNIVERSAL 0-200UL AMARELA PCT C/1000 UNID.	PCT		
358	88	PONTEIRA UNIVERSAL 200-1000UL AZUL PCT C/1000 UNID.	PCT		
359	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM P/SUTURA.	UND		
360	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM P/SUTURA.	UND		
361	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18 CM P/SUTURA.	UND		
362	28	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM P/SUTURA.	UND		
363	108	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI)	LTR		
364	108	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI)	LTR		
365	10	PRANCHA CURTA P/MASSAGEM CARDÍACA	UND		
366	192	PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID.	CXA		
367	96	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID.	CXA		
368	1.920	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/ADULTO	UND		
369	1.920	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO	UND		
370	36	RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO	UND		
371	26	RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO	UND		
372	26	RESSUSCITADOR NEONATAL C/RESERVATÓRIO	UND		
373	8	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL		
374	8	REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/76 LITROS	GAL		
375	8	REVELADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL		

376	1.000	SACO ESTÉRIL P/COLETA DE ÁGUA C/LACRE CAPACIDADE 500ML.	UND		
377	2.000	SACO INFECCANTE 100 LITROS	UND		
378	2.000	SACO INFECCANTE 200 LITROS	UND		
379	5.000	SACO INFECCANTE 30 LITROS	UND		
380	2.268	SACO INFECCANTE 50 LITROS	UND		
381	535	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID.	PCT		
382	1.400	SCALP Nº 19	UND		
383	8.000	SCALP Nº 21	UND		
384	10.000	SCALP Nº 23	UND		
385	6.000	SCALP Nº 25	UND		
386	5.000	SCALP Nº 27	UND		
387	10	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
388	10	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
389	10	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
390	30	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
391	30	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV.	CXA		
392	40.000	SERINGA DESCART. 01ML C/AG.	UND		
393	30.000	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA	UND		
394	30.000	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA	UND		
395	40.000	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA	UND		
396	30.000	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA	UND		
397	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UND		
398	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO	UND		
399	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UND		
400	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO	UND		
401	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UND		
402	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UND		
403	67	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	UND		
404	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.0 S/BALÃO	UND		
405	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 6.5 S/BALÃO	UND		
406	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.0 S/BALÃO	UND		

407	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 7.5 S/BALÃO	UND		
408	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.0 S/BALÃO	UND		
409	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 8.5 S/BALÃO	UND		
410	67	SONDA ENDOTRAQUEAL DE 9.0 S/BALÃO	UND		
411	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND		
412	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND		
413	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND		
414	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND		
415	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND		
416	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND		
417	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND		
418	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND		
419	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND		
420	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND		
421	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND		
422	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND		
423	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND		
424	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND		
425	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND		
426	435	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND		
427	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO	UND		
428	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO	UND		
429	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO	UND		
430	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO	UND		

431	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO	UND		
432	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO	UND		
433	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO	UND		
434	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO	UND		
435	435	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO	UND		
436	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 10	UND		
437	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 12	UND		
438	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 14	UND		
439	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 16	UND		
440	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 18	UND		
441	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 20	UND		
442	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 4	UND		
443	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 6	UND		
444	435	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE PLÁSTICA Nº 8	UND		
445	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND		
446	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND		
447	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND		
448	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND		
449	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND		
450	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND		
451	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND		
452	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND		
453	435	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND		
454	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 04	UND		
455	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 06	UND		
456	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 08	UND		
457	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 12	UND		
458	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 14	UND		
459	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 16	UND		
460	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 18	UND		

461	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 20	UND		
462	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 22	UND		
463	435	SONDA RETAL PLÁSTICA Nº 24	UND		
464	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 04	UND		
465	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND		
466	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08	UND		
467	2.500	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10	UND		
468	4.000	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12	UND		
469	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND		
470	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16	UND		
471	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND		
472	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20	UND		
473	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22	UND		
474	435	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 24	UND		
475	10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO G 86X10	UND		
476	10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO M 63X9	UND		
477	10	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS TAMANHO P 53X8	UND		
478	10	TALA FACIL DE EVA TAMANHO G	UND		
479	10	TALA FACIL DE EVA TAMANHO M	UND		
480	10	TALA FACIL DE EVA TAMANHO P	UND		
481	23	TERMÔMETRO ANALÓGICO C/CABO EXTENSOR	UND		
482	32	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND		
483	80	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND		
484	500	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND		
485	10	TERMÔMETRO DIGITAL C/CABO EXTENSOR	UND		
486	10	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND		

487	17	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM CURVA FINA FINA P/USO GERAL	UND		
488	17	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA P/USO GERAL	UND		
489	17	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM CURVA FINA FINA P/USO GERAL	UND		
490	17	TESOURA CIRÚRGICA 17 CM RETA FINA FINA P/USO GERAL	UND		
491	17	TESOURA ISIS 12 CM CURVA	UND		
492	17	TESOURA ISIS 12 CM RETA	UND		
493	17	TESOURA MAYO STILLE 15 CM CURVA P/USO GERAL	UND		
494	17	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA P/USO GERAL	UND		
495	17	TESOURA MAYO STILLE 17 CM CURVA P/USO GERAL	UND		
496	17	TESOURA MAYO STILLE 17 CM RETA P/USO GERAL	UND		
497	17	TESOURA MAYO STILLE 19 CM CURVA P/USO GERAL	UND		
498	17	TESOURA MAYO STILLE 19 CM RETA P/USO GERAL	UND		
499	17	TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA P/USO GERAL	UND		
500	17	TESOURA METZEMBAUM 12 CM RETA P/USO GERAL	UND		
501	17	TESOURA METZEMBAUM 15 CM CURVA P/USO GERAL	UND		
502	17	TESOURA METZEMBAUM 15 CM RETA P/USO GERAL	UND		
503	17	TESOURA METZEMBAUM 18 CM CURVA P/USO GERAL	UND		
504	17	TESOURA METZEMBAUM 18 CM RETA P/USO GERAL	UND		
505	17	TESOURA METZEMBAUM 20 CM CURVA P/USO GERAL	UND		
506	17	TESOURA METZEMBAUM 20 CM RETA P/USO GERAL	UND		
507	17	TESOURA PEQUENA 9CM	UND		
508	1.600	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	UND		
509	500	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	PCT		
510	1.068	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR		
511	215	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR		
512	55	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO P/AR COMPRIMIDO	UND		
513	55	UMIDIFICADOR FRASCO PLÁSTICO P/OXIGENIO	UND		

514	5	VALVULA P/CILINDRO DE AR COMPRIMDO (APENAS O REGULADOR)	UND		
515	5	VALVULA P/CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND		
516	5	VALVULA P/REDE DE AR COMPRIMDO (APENAS O REGULADOR)	UND		
517	5	VALVULA P/REDE DE OXIDO NITROSO (APENAS O REGULADOR)	UND		
518	5	VALVULA P/REDE DE OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND		
519	23	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO		
520	55	VASELINA SOLIDA 35G	POTE		
521	10	VICRYL 0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA		
522	10	VICRYL 1-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA		
523	10	VICRYL 2-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA		
524	10	VICRYL 3-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA		
525	10	VICRYL 4-0 C/AG. CXA C/36 ENV.	CXA		
VALOR TOTAL					R\$ 1.565.061,04

LOTE - III - MATERIAL PERMANETE					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	305	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVE MEDIDAS 195X92X44	UND		
2	50	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, COM CHAVE, MEDIDAS 160X35X70	UND		
3	19	ARMÁRIO DIRETOR PARA ESCRITÓRIO DE MADEIRA MDF, ALTO FECHADO COM 3 PRATELEIRAS, MEDINDO: 160X40X90, COM CHAVES.	UND		
4	19	ARMÁRIO EXECUTIVO PARA ESCRITÓRIO DE MADEIRA MDF, SEMI-ABERTO COM 1 PRATELEIRA, 2 PORTAS BAIXA COM 1 PRATELEIRA INTERNA, MEDINDO: 160X40X80, COM CHAVES	UND		

5	10	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO COM 04 PORTAS COM PITÃO, CONFECCIONADO EM AÇO, PINTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ 195X30X40	UND		
6	10	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO COM 08 PORTAS	UND		
7	10	ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO COM 12 PORTAS	UND		
8	50	ARMÁRIO VITRINE COM 01 PORTA, COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVE, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E PORTA DE VIDRO, MEDIDAS 150X50X40CM	UND		
9	28	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS, COM FECHADURA CILÍNDRICA E CHAVE, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E PORTA DE VIDRO 160X35X70	UND		
11	50	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E CHAVES DIMENSÕES 1,36X0,46X0,53CM	UND		
12	35	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 10 LITROS	UND		
13	30	BALDE CILÍNDRICO A PEDAL INOX 5 LITROS	UND		
14	20	BALDE INOX A CHUTE 10 LITROS	UND		
15	20	BALDE INOX A CHUTE 20 LITROS	UND		
16	2	BARRA DE LING	UND		
17	2	BARRA PARALELA SIMPLES 2MTS INOX	UND		
18	2	BARRA PARALELA SIMPLES 2MTS PINTADO	UND		
19	20	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO GELA AGUA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	UND		
20	28	BEBEDOURO DE COLUNA TIPO PRESSÃO EM AÇO INOX	UND		
21	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA COMPLETO, COM 02 (DUAS) TORNEIRAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO ESMALTADO ESCOVADO E INTERNO EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. MOTOR HERMÉTICO. VOLTAGEM 220 VOLTS.	UND		

22	10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE ÁGUA GELADA COMPLETO, COM 04 (QUATRO) TORNEIRAS. REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO ESMALTADO ESCOVADO E INTERNO EM AÇO INOX COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. MOTOR HERMÉTICO. VOLTAGEM 220 VOLTS.	UND		
23	15	BERÇO COM CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO COM RODAS, ACOMPANHA COXIM	UND		
24	15	BERÇO COM CUNA DE ACRÍLICO, ESTRUTURA TUBULAR INOX COM RODAS, ACOMPANHA COXIM	UND		
25	19	BERÇO INFANTIL, GRADE FIXA MEDIDAS 80X52X90, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND		
26	19	BERÇO INFANTIL, GRADE LATERAL MÓVEIS, CABECEIRA MÓVEL MEDIDAS 140X70X110, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND		
27	19	BIOMBO DUPLO COM RODÍZIO E COM LONA MEDIDAS 120X175, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND		
28	66	BIOMBO TRIPLO COM RODÍZIO E COM LONA MEDIDAS 180X175, CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESMALTADO	UND		
29	20	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MONTADA EM TRIPÉ FUNDIDO E ESMALTADO DE BRANCO, HASTE CROMADA E CONCHA EM AÇO INOX, ALTURA REGULÁVEL	UND		
30	35	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MONTADA EM TRIPÉ FUNDIDO, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL.	UND		
31	200	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO COM BRAÇO.	UND		

32	200	CADEIRA BRANCA EM POLIPROPILENO SEM BRAÇO.	UND		
33	100	CADEIRA FIXA COM 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA	UND		
34	100	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS COM RODÍZIOS, COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTURA AJUSTÁVEL	UND		
35	150	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTURA AJUSTÁVEL	UND		
36	100	CADEIRA HOSPITALAR SIMPLES CONSTRUÍDO EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ASSENTO E ENCOSTO DE CHAPA DE AÇO ESMALTADA	UND		
37	20	CADEIRA PARA ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINÁVEL, ASSENTO, ENCOSTO, SUPORTE PARA BRAÇO E SUPORTE PARA PÉS ESTOFADOS.	UND		
38	20	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO QUADRADO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CONCHA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; APOIO PARA BRAÇOS ESTOFADO; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND		
39	100	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO TIPO SECRETÁRIA COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM ALTURA AJUSTÁVEL	UND		
40	100	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30MM DE ESPESSURA.	UND		
41	400	CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM 4 PÉS, TUBO 7/8, ASSENTO E ENCOSTO EM LÂMINA DE MADEIRA, PRANCHETA LATERAL EM FÓRMICA, ALTURA DO ENCOSTO	UND		

42	400	CADEIRA UNIVERSITÁRIA SECRETÁRIA 4 PÉS, TUBO 3/4. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 30 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO EM TECIDO	UND		
43	20	CAMA DE FAWLER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM 2 MOVIMENTOS, COM RODÍZIO COM GRADE ESMALTADA MEDIDAS 190X90X70	UND		
44	10	CAMA DE FAWLER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM GRADE INOX COM RODÍZIO MEDIDAS 190X90X70	UND		
45	5	CAMA DE FAWLER ELÉTRICA COM 02 MOVIMENTOS E COMANDO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO COM FIO RODÍZIOS E GRADES LATERAIS DIM. 190X90X70	UND		
46	10	CAMA DE FAWLER INFANTIL CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM RODÍZIO COM GRADE MEDIDAS 170X70X70	UND		
47	10	CAMA DE PARTO COM 2 PARTES UMA FIXA COM PORTA COXA E OUTRA COM RODÍZIO LEITO ESTOFADO MEDIDAS 190X70X85	UND		
48	10	CAMA DE PARTO COM 2 PARTES UMA FIXA COM PORTA COXA E OUTRA COM RODÍZIO, COM COXIM ESTRADO EM CHAPA INOX MEDIDAS 190X80X85	UND		
49	5	CAMA DE RECUPERAÇÃO COM 03 MOVIMENTOS, GRADE INOX. CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO INOX COM PAINEL EM MDF DECORATIVO, PÉS COM RODÍZIO MEDIDAS 190X90X70	UND		
50	5	CAMA DE RECUPERAÇÃO TIPO FAWLER CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA 2 MOVIMENTOS COM GRADE E RODÍZIO	UND		

51	5	CAMA HOSPITALAR COM 02 MOVIMENTOS LEITO CABECEIRA E PESEIRA EM TUBO REDONDO. PINTURA EM EPÓXI. LATERAIS EM LOGARINAS DE CHAPA. ESTRADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA. ARTICULAÇÃO POR DUAS MANIVELAS CROMADAS. PÉS COM RODÍZIO. DIMENSÕES: 1,90X90X65 COM PAR DE GRADES.	UND		
52	10	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA SEM GRADE ESMALTADA SEM RODÍZIO MEDIDAS 190X90X70	UND		
53	10	CAMA SIMPLES CABECEIRA MÓVEL INFANTIL CONSTRUÍDA EM AÇO, COM PINTURA ESMALTADA COM RODÍZIOS COM GRADE INOX MEDIDAS 130X60X65	UND		
54	10	CARRO MACA COM GRADE LATERAL MÓVEL ESMALTADA COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SORO INOX MEDIDAS 190X50X80	UND		
55	39	CARRO MACA COM GRADE LATERAL MÓVEL INOX COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO E SUPORTE PARA SORO INOX MEDIDAS 190X50X80	UND		
56	10	CARRO MACA COM GRADE LATERAL MÓVEL, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE COM PINTURA ESMALTADA COM RODÍZIO, LEITO ESTOFADO MEDIDAS 190X50X80	UND		
57	5	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA COM LEITO REMOVÍVEL; CABECEIRA REGULÁVEL; GRADES DE PROTEÇÃO; RODÍZIOS; ESTRUTURA TUBULAR DE LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND		
58	10	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS E CORRENTE GRANDE	UND		

59	10	CARRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM RODAS E CORRENTE PEQUENO	UND		
60	10	CARRO PARA CURATIVO COM PINTURA ESMALTADA, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ESMALTADA, PÉS, PÉS COM RODÍZIOS.	UND		
61	10	CARRO PARA CURATIVO COM PINTURA ESMALTADA, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ESMALTADA, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA ESMALTADOS, PÉS COM RODÍZIOS, ACOMPANHA 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,80M	UND		
62	20	CARRO PARA CURATIVO EM INOX, ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO DE PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA CROMADOS, PÉS COM RODÍZIOS, ACOMPANHA 01 BALDE E 01 BACIA INOXIDÁVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,45 X 0,75 X 0,80M	UND		
63	20	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECÇÃO EM POLIPROPILENO. BALDE ESPREMEDOR, POSSUI. KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZAÇÃO E PÁ, ACOMPANHA SACO DE VINIL	UND		
64	5	CARRO PARA TRANSPORTAR ALIMENTOS COM 3 PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CORRIMÃO CROMADO E PARA-CHOQUE AO REDOR. DIMENSÕES: 0,65X1,05X1,00 DE ALTURA.	UND		
65	4	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS COM 3 PRATELEIRAS ESMALTADA COM RODÍZIO	UND		

66	4	CARRO PARA TRANSPORTE DE BANDEJAS COM 3 PRATELEIRAS INOX COM BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND		
67	4	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS ESMALTADO COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND		
68	2	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS INOX COM 03 PRATELEIRA COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND		
69	3	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPAS INOX COM RODÍZIO E BORRACHA DE PROTEÇÃO	UND		
70	5	CARRO PARA TRANSPORTE EM INOX ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 POLEGADA X 1,20 MM. COM TAMPO E PRATELEIRA: CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE 0,80 MM E GRADIL EM TODA VOLTA. PUXADOR: CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 POLEGADA X 1,20 MM.	UND		
71	5	CARRO TRANSPORTE DE CADÁVER - ARMAÇÃO TUBULAR GALVANIZADA. LEITO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REBAIXO PARA RETER LÍQUIDO COM TUBO DE ESCOAMENTO. ESTRUTURA EM INOX, RODAS GIRATÓRIAS ZINCADAS E BALDE.	UND		
72	10	COLCHÃO HOSPITALAR - UTI PLÁSTICO COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER. ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA EM NYLON. ZÍPER NO COMPRIMENTO DO COLCHÃO. REVESTIDO EM NAPA. DENSIDADE: D33. ESPESSURA: 12CM. DIMENSÕES: 1,88X0,70X0,12 M.	UND		

73	15	COLCHÃO HOSPITALAR PLÁSTICO COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER. ESPUMA 100% POLIURETANO DE ALTA RESISTÊNCIA. COSTURA EM NYLON. ZÍPER NO COMPRIMENTO DO COLCHÃO. REVESTIDO EM NAPA. DENSIDADE: D33. ESPESSURA: 12CM. DIMENSÕES:1,88X0,88X0,12 M.	UND		
74	10	COLCHONETE PARA BERÇO	UND		
75	10	COLCHONETE PARA EXAME CLINICO	UND		
76	10	COLCHONETE PARA MACA COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR, COM DIMENSÕES 1,85 X 0,50. CONFECCIONADO EM COURVIN PRETO	UND		
77	10	COLCHONETE PARA MESA GINECOLÓGICA	UND		
78	20	CONDICIONADO DE AR SPLIT 12.000BTU'S	UND		
79	5	CONDICIONADO DE AR SPLIT 18.000BTU'S	UND		
80	5	CONDICIONADO DE AR SPLIT 24.000BTU'S	UND		
81	25	CONDICIONADO DE AR SPLIT 9.000BTU'S	UND		
82	10	DIVÁ ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MÓVEL MEDIDAS 190X60X70	UND		
83	5	DIVÁ LUXO COM 03 PORTAS E 03 GAVETAS, PRATELEIRA, ESTRUTURA MDF DECORATIVO LEITO ESTOFADO COBERTO EM NAPA	UND		
84	44	EQUIPAMENTO DE DVD	UND		
85	10	ESCADA COM 02 DEGRAUS DE FERRO	UND		
86	92	ESCADA COM 02 DEGRAUS DE INOX COM PISO DE BORRACHA	UND		
87	2	ESCADA DE CANTO EM MADEIRA COM CORRIMÃO E RAMPA	UND		
88	2	ESCADA DE OMBRO	UND		
89	2	ESCADA RETA EM MADEIRA COM CORRIMÃO DUPLOS E RAMPA	UND		
90	30	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS ESMALTADA PISO REVESTIDO DE BORRACHA	UND		

91	5	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS INOX PISO REVESTIDO DE BORRACHA	UND		
92	30	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 1000VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND		
93	50	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 300VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND		
94	30	ESTABILIZADOR DE ENERGIA DE 500VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND		
95	15	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTO DE: MICROCOMPUTADOR CORE I3 HD-500GB MEMORIA DE 2GB (ACOMPANHA KIT MULTIMIDIA, TECLADO, MOUSE) COM MONITOR 15"	UND		
96	30	ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTO DE: MICROCOMPUTADOR DUAL CORE HD-500GB MEMORIA DE 2GB (ACOMPANHA KIT MULTIMIDIA, TECLADO, MOUSE) COM MONITOR 15"	UND		
97	132	ESTANTE EM AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS MEDINDO 198X92X30	UND		
98	10	FOCO CLÍNICO LUZ FRIA	UND		
99	5	FOCO CLÍNICO LUZ QUENTE	UND		
100	10	FOGÃO DOMESTICO COM 4 BOCAS E FORNO	UND		
101	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO 4 QUEIMADORES COM FORNO	UND		
102	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO 6 QUEIMADORES COM FORNO	UND		
103	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO COM 02 QUEIMADORES SEM FORNO	UND		
104	10	FOGÃO INDUSTRIAL CONSTRUÍDO EM FERRO FUNDIDO COM 04 QUEIMADORES SEM FORNO	UND		
105	10	FREEZER HORIZONTAL ATE 305 LITROS COM APENAS 1 PORTA	UND		
106	10	FREEZER VERTICAL ATE 121 LITROS COM APENAS 1 PORTA	UND		

107	18	IMPRESSORA LASER PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICA, MEMÓRIA 16MB, RESOLUÇÃO 600X600 , VELOCIDADE 33 PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS, CICLO 25.000 PÁGINAS / MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND		
108	11	INFRAVERMALHO DE MESA	UND		
109	10	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL	UND		
110	5	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODÍZIOS	UND		
111	2	INFRAVERMELHO DE MESA	UND		
112	10	LIXEIRA COLETIVA SELETIVA. LIXEIRA COLETIVA SELETIVA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, EM 4 CORES E COM OS SEGUINTE DIZERES: PLÁSTICO (VERMELHO), PAPEL (AZUL), METAL (AMARELO) E VIDRO (VERDE). COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, A UMA ALTURA DE 15 CM DO CHÃO, E COM SUPORTE, SEPARANDO INDIVIDUALMENTE CADA LIXEIRA, CIRCULANDO-AS.	UND		
113	270	LONGARINA COM 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND		
114	40	LONGARINA COM 4 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	UND		
115	5	MESA AUXILIAR COM GAVETA ESMALTADA MEDIDAS 40X40X80	UND		
116	5	MESA AUXILIAR EM AÇO ESMALTADO SEM GAVETA MEDIDAS 40X60X80	UND		
117	8	MESA AUXILIAR EM INOX COM GAVETA MEDIDAS 40X60X80	UND		
118	10	MESA AUXILIAR EM INOX SEM GAVETA MEDIDAS 40X40X80	UND		
119	10	MESA AUXILIAR EM INOX, COM UMA PRATELEIRA INFERIOR. TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL. COM RODÍZIOS. MEDIDAS 80X40X80M	UND		

120	10	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR, ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO, TAMPO EM AÇO COM PINTURA ESMALTADA, COM RODÍZIOS.	UND		
121	5	MESA AUXILIAR SEMI CIRCULAR, ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO, TAMPO EM AÇO INOX, COM RODÍZIOS.	UND		
122	20	MESA DE CABECEIRA COM PORTA E GAVETA ESMALTADA MEDIDAS 45X40X80	UND		
123	20	MESA DE CABECEIRA. MESA DE CABECEIRA, COM GAVETA E PRATELEIRA. CONSTRUÍDA EM ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO DE FÓRMICA. UMA GAVETA E UMA PRATELEIRA. PINTURA SINTÉTICA.	UND		
124	15	MESA DE MAYO EM EPÓXI. DIMENSÕES: 0,68X0,47X0,85. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO COM ANEL DE FIXAÇÃO. SUPORTE PARA BANDEJA CROMADO. BANDEJA EM INOX MEDINDO 0,48X 0,32CM. PÉS COM RODÍZIOS. ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.	UND		
125	55	MESA DE MAYO ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM COLUNA EM TUBO REDONDO; ARMAÇÃO DE APOIO PARA BANDEJA COM HASTE DE TUBO REDONDO; ALTURA REGULÁVEL COM ANEL DE FIXAÇÃO NO TUBO EXTERNO DA COLUNA; EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOXIDÁVEL COM RODÍZIOS.	UND		
126	2	MESA EM Z COM RODÍZIOS	UND		
127	5	MESA GINECOLÓGICA TIPO LUXO COM 02 PORTA 03 GAVETA, PRATELEIRAS INTERNA, ESTRUTURA EM MDF DECORATIVO, 01 PAR DE PORTAS COXAS, LEITO ESTOFADO COBERTO EM NAPA.	UND		

128	20	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADA DE BRANCO, COM LEITO EM AÇO ESMALTADO. DIVIDIDA EM TRÊS SEÇÕES, SENDO UMA FIXA E DUAS COM MOVIMENTOS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, PÉS PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA E UM PAR DE ESTRIBOS CROMADOS, ACOMPANHADA DE COXIN REVESTIDO DE COURVIN, DIVIDIDO EM 3 PARTES.	UND		
129	8	MESA PARA ANESTESIA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO PINTADA COM ESMALTE, TAMPO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL.	UND		
130	10	MESA PARA CONSULTÓRIO, EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ESMALTADA DE BRANCO, COM 02 GAVETAS, MEDIDAS 80X45X70CM	UND		
131	20	MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,00X0,60, COM 2 GAVETAS	UND		
132	15	MESA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,50X0,80, COM 2 GAVETAS EM AÇO COM TAMPO EM MDF	UND		
133	7	MESA PARA EXAME CLÍNICO COM LEITO EM INOX, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS, 190X50X80	UND		
134	15	MESA PARA EXAME CLÍNICO ESMALTADA, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO COM CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRAS, 190X50X80	UND		
135	25	MESA PARA IMPRESSORA E COMPUTADOR - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MELAMÍNICO NA COR ARGILA, COMPOSTA POR: MESA DE ESCRITÓRIO 150X70 CM COM 25 MM DE ESPESSURA, COM TRÊS GAVETAS E CHAVE, CONEXÃO DE CANTO DE 90°, E MESA PARA COMPUTADOR DE 120X70 CM, COM SUPORTE PARA TECLADO EMBUTIDO	UND		

136	16	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ESMALTADA DIMENSÕES DE 80 X 60 X 70 CM TAMPO MDF	UND		
137	20	MESA PARA REFEIÇÃO ESTRUTURA TUBULAR ESMALTADO COM RODAS, TAMPO EM MDF DECORATIVO	UND		
138	3	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR EM MADEIRA, DIMENSÃO DE 240X120CM	UND		
139	15	MESA QUADRADA BRANCA EM POLIPROPILENO.	UND		
140	10	MESA TIPO ESTAÇÕES DE TRABALHO EM L, TAMPO 15MM, COR CINZA CRISTAL COM BORDA PRETA E PASSAGEM PARA FIAÇÃO MEDINDO 1,40X1,20X0,60 CADA MESA, PARA SER USADA SEPARADA OU EM CONJUNTO.	UND		
141	30	MOCHO GIRATÓRIO ESMALTADO COM ASSENTO ESTOFADO SEM RODÍZIO	UND		
142	10	MOCHO GIRATÓRIO INOX ASSENTO ESTOFADO SEM RODÍZIO	UND		
143	15	MONITOR DE LED 32" 60HZ COM SINAL PARA TV	UND		
144	35	MONITOR DE LED 42" 60HZ COM SINAL PARA TV	UND		
145	55	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES	UND		
146	10	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES	UND		
147	15	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO DE 1 CORPO , DE MESA OU PAREDE COM LUPA 220 VOLTS.	UND		
148	30	NO-BREAK DE 1200VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND		
149	30	NO-BREAK DE 700VA PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO	UND		
150	19	OFTALMOSCÓPIO CONVENCIONAL, MÍNIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	UND		
151	10	POLTRONA ARTICULÁVEL PARA COLETA DE SANGUE COM ENCOSTO, ASSENTO, BRAÇO E PERNAS ESTOFADOS COBERTA EM NAPA. QUE MOVIMENTAM-SE JUNTO COM A INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	UND		

152	20	POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA POLTRONA PARA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELEX. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 50MM DE ESPESSURA. MEDIDAS DO ASS/ENC: ASSENTO-480X480, ENCOSTO- 640X460/440. DISPONÍVEL EM DIVERSOS REVESTIMENTOS E CORES.	UND		
153	20	PORTA PALLET COM 03 PRATELEIRAS DIM. 200X200X80	UND		
154	10	PORTA SACO HAMPER ESMALTADO COM RODÍZIO COM SACO MEDIDAS 80X50	UND		
155	20	PORTA SACO HAMPER INOX COM RODÍZIO COM SACO MEDIDAS 80X50	UND		
156	2	PRANCHA DE ALONGAMENTO	UND		
157	2	PRANCHA DE EQUILÍBRIO	UND		
158	2	PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO	UND		
159	5	REFRIGERADOR COM 1 PORTA CAPACIDADE DE ATE 280 LITROS	UND		
160	50	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	UND		
161	1	RODA DE OMBRO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA, DIMENSÕES: 70CM	UND		
162	2	ROLO DE PUNHO	UND		
163	50	SUPORTE PARA SORO FIXO ESMALTADO COM 03 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM RODÍZIOS MEDINDO 2 METROS	UND		
164	100	SUPORTE PARA SORO TOTALMENTE INOX COM 03 GANCHOS NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM RODÍZIOS MEDINDO 2 METROS	UND		
165	2	TABLADO EM MADEIRA	UND		
166	30	VENTILADOR DE COLUNA, COM 3 PÁS, MOTOR COM MOTOR ¼ 220V	UND		
167	30	VENTILADOR DE PAREDE, MOTOR COM MOTOR ¼ 220V	UND		

168	30	VENTILADOR DE TETO, COM 3 PÁS, MOTOR COM MOTOR ¼ 220V	UND		
VALOR TOTAL					R\$ 3.944.871,27

LOTE - IV - EQUIPAMENTOS					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM FRASCO COLETOR DE 3 LITROS COM SUPORTE.	UND		
2	3	ASPIRADOR CIRÚRGICO COM FRASCO COLETOR DE 5 LITROS COM SUPORTE.	UND		
3	10	AUTOCLAVE HOSPITALAR ANALOGICA CAPACIDADE DE 12 LITROS HORIZONTAL.	UND		
4	10	AUTOCLAVE HOSPITALAR ANALOGICA CAPACIDADE DE 21 LITROS HORIZONTAL.	UND		
5	30	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE DE 30 LITROS HORIZONTAL.	UND		
6	5	AUTOCLAVE HOSPITALAR CAPACIDADE DE 60 LITROS HORIZONTAL.	UND		
7	10	AUTOCLAVE HOSPITALAR DIGITAL CAPACIDADE DE 12 LITROS HORIZONTAL.	UND		
8	10	AUTOCLAVE HOSPITALAR DIGITAL CAPACIDADE DE 21 LITROS HORIZONTAL.	UND		
9	10	AMALGAMADOR ANALOGICO MISTURADOR E DOSADOR PARA AMALGAMA E MERCURIO USO ODONTOLOGICO.	UND		
10	20	AMALGAMADOR CAPSULADO DIGITAL EXPECIFICO PARA CAPSULAS DE AMALGAMAS USO ODONTOLOGICO.	UND		
11	5	AMALGAMADOR DIGITAL MISTURADOR E DOSADOR PARA AMALGAMA E MERCURIO USO ODONTOLOGICO.	UND		
12	25	APARELHO DE RAIOS X 70 KVA ODONTOLÓGICO MODELO COLUNA MOVEEL	UND		
13	10	APARELHO DE RAIOS X 70KVA ODONTOLÓGICO MODELO FIXO DE PAREDE	UND		

14	35	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO GUIA CONDÍLICA CURVO. DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL. GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET AJUSTÁVEL	UND		
15	50	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO DIGITAL, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE 200 KG; DIVISÕES DE 50G; PLATAFORMA: 340 X 390 MM; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00MT.	UND		
16	5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO MECANICA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE PARA 150 KG, DIVISÕES DE 100 G; PLATAFORMA DE 380 X 290 MM; ALTURA DE 1,35 M; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 2,00MT.	UND		
17	15	BALANÇA MECÂNICA TIPO BANHEIRO CAPACIDADE PARA ATÉ 130KG, DE ALTA PRECISÃO E DURABILIDADE.	UND		
18	50	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE, ACOMPANHA SUPORTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS DE 2 À 5 ANOS FABRICADO EM BRIM DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND		
19	48	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, COBERTURA EM ABS; CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG; DIVISÕES DE 5G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES.	UND		
20	15	BALANÇA PEDIÁTRICA MECANICA, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; CAPACIDADE PARA 16 KG, DIVISÕES DE 10 G; PESAGEM MÍNIMA 0,200 GRAMAS; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO 540 X 300 MM INJETADA ANTI GERMES.	UND		
21	1	BISTURI ELETRÔNICO CAPACIDADE PARA 100 WATTS, PORTÁTIL PARA PEQUENAS CIRURGIAS.	UND		

22	1	BISTURI ELETRÔNICO CAPACIDADE PARA 150 WATTS TOTALMENTE CIRCUITO BIPOLAR.	UND		
23	1	BISTURI ELETRÔNICO CAPACIDADE PARA 300 WATTS TOTALMENTE TRANSISTORIZADO E DIGITAL. CIRCUITO BIPOLAR.	UND		
24	3	BOMBA DE VACUO PARA 1 CONSULTORIO 220VOLTS	UND		
25	15	CADEIRA DE BANHO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS FIXOS APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEIS.	UND		
26	5	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM ELEVAÇÃO DA PANTURRILHA, COM PNEUS MACIÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS.	UND		
27	10	CADEIRA DE RODAS ADULTO COM PNEUS INFLÁVEIS, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS.	UND		
28	10	CADEIRA DE RODAS INFANTIL PARAPLÉGICA, DOBRÁVEL; BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS; FREIOS; PEDAIS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; PUNHOS AJUSTÁVEIS NA ALTURA; RODA TRASEIRA DE 20", RODA DIANTEIRA DE 5" MONTADA COM ROLAMENTO.	UND		

29	10	CADEIRA DE RODAS INFANTIL TETRAPLÉGICA, DOBRÁVEL, COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO PARA POSICIONAMENTO EM ATÉ 30°; BRAÇOS BILATERAIS REMOVÍVEIS; FREIOS; APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL EM ALTURA, PROFUNDIDADE E INCLINAÇÃO; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO; RODAS TRASEIRAS 20", PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MONTADAS COM ROLAMENTOS.	UND		
30	16	CADEIRA DE RODAS INFANTIL, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 20" COM PNEUS INFLÁVEIS	UND		
31	11	CADEIRA DE RODAS OBESO COM ELEVÇÃO DA PANTURRILHA, COM PNEUS MACIÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS.	UND		
32	4	CADEIRA DE RODAS OBESO COM ELEVÇÃO DA PANTURRILHA, COM PNEUS MACIÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS.	UND		

33	1	CADEIRA DE RODAS OBESO COM PNEUS MACIÇOS, COM ASSENTO E ENCOSTO ALMOFADADO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, FREIOS, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS.	UND		
34	6	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA COM VISOR	UND		
35	3	CÂMERA INTRA ORAL ODONTOLOGICA	UND		
36	8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO FG SACA BROCA MANUAL, SISTEMA DE SPRAY TRIPLO EMCAIXE BORDEN.	UND		
37	6	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON, SISTEMA DE SPRAY TRIPLO EMCAIXE BORDEN.	UND		
38	2	CARDIOVERSOR PORTÁTIL, COMPOSTO DE MONITOR CARDÍACO, DE 01 CANAL, 07 DERIVAÇÕES, INDICAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E DESFIBRILADOR, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO, OXÍMETRO DE PULSO, PARA MONITORAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO ₂), ACOMPANHA: 01 CABO DE FORÇA TRIPOLAR, 01 CABO PACIENTE 05 VIAS, 01 JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO, 02 FUSÍVEL 2A/250V, 02 FUSÍVEL 1A/250V COM RETARDO, 05 ELETRODOS, 01 OXISENSOR UNIVERSAL TIPO CLIP E 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND		
39	5	CARRO EMERGÊNCIA COM 03 GAVETAS SENDO 01 COM DIVISÓRIA, PRATELEIRA INFERIOR, SUPORTE SORO, SUPORTE PARA MONITOR, SUPORTE PARA CILINDRO, TAMPO INOX COM RODAS	UND		
40	5	CAVITADOR PARA USO ODONTOLOGICO COM POTENCIA DE 600 HZ	UND		

41	2	COLPOSCÓPIO BINOCULAR, CABEÇA ÓPTICA ESTEREOSCÓPICA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA. IMAGEM DE ALTA DEFINIÇÃO OBTIDA ATRAVÉS DE PRISMAS E LENTES DE CRISTAL. AUMENTO FIXO DE 16 VEZES. ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DA LÂMPADA HALÓGENA 6 V. X 20 W.	UND		
42	20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO INDICADO PARA ATENDIMENTO PARA DE 1 CONSULTORIO, TANQUE DE 25 LITROS, POTÊNCIA DE 1HP, VAZÃO DE 0 BAR 230 L/M8, IPCM, PRESSÃO MÁXIMA 8 BAR/120PSI, NÍVEL DE RUÍDO DE 74 DB.	UND		
43	10	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COMPOSTO DE : CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM 4 COMANDO E 2 PROGRAMÁVEL, ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICO E SEM COSTURA, PEDAL DE COMANDO MOVÉL COM LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, ENCOSTO DE CABEÇA BIARTICULADO E PARAFUSADO. EQUIPO : FLEX OU CART COM 3 TERMINAIS SENDO 1 ALTA ROTAÇÃO , 1 BAIXA ROTAÇÃO, 1 SERINGA TRIPLICE E BANDEJA DE INOX. UNIDADE DE AUXILIAR: COMPOSTA DE 1 SUGADOR VENTURI, PORTA COPO E CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL UNIDADE REBATÍVEL 90°, REFLETOR: MONOFOCAL ACOPLADO ESPELHO MULTIFACETADO, PUXADOR INCORPORADO AO CABEÇOTE 20.000 LUX, MOCHO.	UND		
44	2	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL COMPOSTO DE CADEIRA MÓVEL DOBRÁVEL, MALETA COM SISTEMA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO E SERINGA TRIPLICE.	UND		

45	4	CONTRA ÂNGULO 1:1 SISTEMA DE SACA BROCA E CHAVE DE ENCAIXE NO CABEÇOTE.	UND		
46	36	DERMATOSCOPIO COM AUMENTO DE 10 X, ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO	UND		
47	16	DEFIBRILADOR PORTÁTIL	UND		
48	20	DESTILADOR DE ÁGUA CAPACIDADE ATÉ 5 LITROS/HORA	UND		
49	7	DETECTOR FETAL DE MESA ANALOGICO. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ.	UND		
50	4	DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL; CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ.	UND		
51	10	DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALOGICO. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ.	UND		
52	40	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA DE 2,0 A 2,25 MHZ.	UND		
53	3	ELETROCARDÍOGRAFO PORTATIL DE 1 CANAL 6 DERIVAÇÕES	UND		
54	3	ELETROCARDÍOGRAFO PORTATIL DE 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES.	UND		
55	1	EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MICROPROCESSADO DE 500MA COM MESA BUCKY TAMPO MOVEL E MURAL BUCKY	UND		
56	1	EQUIPAMENTO DE ULTRASOM PORTATIL ACOMPANHA 3 TRANSDUTORES	UND		
57	4	ESTUFA PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR MODELO 1.1 CONTENDO MANÔMETRO ANALOGICO E BANDEJAS.	UND		
58	1	EXTRATOR CENTRIFUGO TRIPE TIPO HOSPITALAR CAPACIDADE 30KG	UND		

59	2	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR DE EMERGÊNCIA 01 CÚPULA, 03 BULBOS, REFLETORES DE VIDRO COM FILTRO DE CALORIA E ANTIRREFLEXOS, LUZ BRANCA E UNIFORME. INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO DE 90.000 LUX. COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA.	UND		
60	2	FOCO CIRÚRGICO DE TETO 02 BRAÇOS, 02 CÚPULAS, 03 BULBOS, BULBOS HALÓGENOS DE 12 V X 55 WATTS, COM LUMINOSIDADE TOTAL APROXIMADA DE 180.000 LUX. COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA	UND		
61	70	FOCO CLÍNICO ESTRUTURA EM AÇO COM HASTE FLEXÍVEL, ALTURA REGULÁVEL COM RODAS	UND		
62	8	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PARA POLIMERIZAÇÃO MODELO WIRELESS SEM CABO DE FORÇA RESINAS SENSÍVEIS A ONDAS DE LUX ,COMPRIMENTO DE ONDAS DE ATÉ 470 NM	UND		
63	4	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PARA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS SENSÍVEIS A ONDAS DE LUX ,COMPRIMENTO DE ONDAS DE ATÉ 470 NM	UND		
64	4	JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO COM DEPOSITO DE PÓ E CANETA AUTOCLAVÁVEL DO JATO.	UND		
65	4	KIT ACADÊMICO COMPOSTO DE 4 PEÇAS SENDO , 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 MICRO MOTRO, 1 CONTRA ÂNGULO 1 PEÇA RETA E OLEO LUBRIFICANTE.	UND		
66	1	LAVADORA AUTOMÁTICA DE MICROPLACAS DE 96 POÇOS DE 8 E 12 CANAIS	UND		
67	1	LAVADORA HORIZONTAL HOSPITALAR COM BARREIRA, CAPACIDADE DE 50KG	UND		
68	2	LEITORA AUTOMÁTICA DE 96 POCOS PARA MICROPLACAS E TIRAS	UND		

69	2	LOCALIZADOR APICAL PARA ENDODONTIA	UND		
70	10	MACA RETRÁTIL PARA AMBULÂNCIA	UND		
71	2	MESA CIRURGICA PARA PARTO.	UND		
72	2	MESA CIRURGICA PARA PEQUENA E MEDIA CIRURGIA E OBSTETRICIA.	UND		
73	1	MESA CIRÚRGICA PARA PEQUENA, MEDIAS E ALTAS CIRURGIAS.	UND		
74	4	MICRO MOTOR INTRA COM CONTROLE DE ROTAÇÃO NA MESMA PEÇA.	UND		
75	4	MOCHO ODONTOLÓGICO SISTEMA DE ELEVAÇÃO A GÁS PRESURIZADO.	UND		
76	3	MONITOR MULTIPARAMETRICO COM: ECG, OXIMETRIA, PANI E RESPIRAÇÃO.	UND		
77	6	NEBULIZADOR COM 4 SAÍDAS, COM CARRO SUPORTE.	UND		
78	34	NEBULIZADOR PORTATIL COM 1 SAÍDA	UND		
79	10	NEGATOSCOPIO ENDO PERIAPICAL ODONTOLÓGICO	UND		
80	30	OTOSCOPIO C/5 ESPECULO E CABO DE METAL	UND		
81	3	OXIMETRO DE PULSO DE MESA ACOMPANHA: 01 SENSOR UNIVERSAL TIPO CLIP, 01 CABO DE FORÇA.	UND		
82	3	OXÍMETRO PORTÁTIL ACOMPANHA: SENSOR TIPO CLIP ADULTO, CABO DE FORÇA E MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND		
83	4	PEÇA DE MÃO COM ENCAIXE INTRA	UND		
84	30	PIPETADOR MONOCANAL VOLUME FIXO	UND		
85	15	PIPETADOR MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL	UND		
86	5	PIPETADOR MULTICANAL (16 CANAIS) DE VOLUME VARIÁVEL DE 5 - 50 UL	UND		
87	1	PROCESSADORA DE FILMES DE RAIOS X AUTOMÁTICA	UND		
88	1	SECADORA HOSPITALAR FRONTAL CAPACIDADE 30KG	UND		
89	5	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE MESA MANUAL ANALOGICA	UND		

90	15	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE PEDAL MANUAL ANALOGICA	UND		
91	2	ULTRA SOM ODONTOLOGICO COMPLETO COM JATO DE BICARBONATO E ULTRA COM OU SEM BOMBA PERIOSTATICA, ACOMPANHA 3 PONTEIRA.	UND		
92	25	ULTRA SOM PARA USO ODONTOLOGICO COM CANETA E PONTEIRA PARA USO GERAL 30HZ DE PATENCIA SEM BOMBA PERIOSTATICA.	UND		
					R\$
VALOR TOTAL					3.983.791,05

LOTE V - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2500	ÁGUA SANITÁRIA MULTIUSO COMPOSIÇÃO HIDROXIDO DE SÓDIO E ÁGUA , PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO 2% A2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM 1LITRO COM REGISTRO	LITRO		
2	2500	ÁLCOOL EM GEL 800ML. - TIPO GEL SANITIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDRO ALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, CONCENTRAÇÃO 65% INPM, , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 500G,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FC/800ML		

3	100	DESINFETANTE E ALVEJANTE LÍQUIDO – DEVENDO SER À BASE DE CLORO ATIVO À 10%, AÇÃO BACTERICIDA, DE USO HOSPITALAR. LAUDO TÉCNICO MICROBIOLÓGICO PARA O LOTE OFERTADO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA ANVISA. BOMBONA DE 50 LITROS CADA. GERAFLOR 10% 50LITROS	GL/50		
4	90	ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO – COM FUNÇÃO DE AUXILIAR O DETERGENTE E EMULSIONAR E SAPONIFICAR A SUJIDADE E AINDA COM FUNÇÃO SECUNDÁRIA DA ALCALINIDADE DE ABRIR E INCHAR AS FIBRAS DO TECIDO FACILITANDO A REMOÇÃO DA SUJIDADE. BOMBONA DE 50 LITROS CADA. TEXTILAV ATA 50LITROS	GL/50		
5	50	NEUTRALIZANTE DE RESÍDUO ALCALINO – COM FUNÇÃO DE NEUTRALIZAR A ALCALINIDADE RESIDUAL DA ÁGUA, DEVENDO CONTROLAR A PRESENÇA DE CLORO NA ÁGUA E NO TECIDO. BOMBONA DE 50 LITROS C TEXTILAV ACF 50LITROS	GL/50		
6	100	DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS – COM AÇÃO DE SURFACTANTE OU AGENTE TENSOATIVO, PARA USO DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR COM SUJIDADE PESADA, COM ESPUMA CONTROLADA, ELEVADO PODER DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE. BOMBONA DE 50 LITROS CADA TEXTILAV DTA	GL/50		
7	103	AMACIANTE DE TECIDOS - PARA USO HOSPITALAR, BACTERIOSTÁTICO, DEVENDO DESEMPARAÇAR, AMACIAR, E LUBRIFICAR AS FIBRAS DO TECIDO, TORNANDO-O MACIO AO TOQUE. BOMBONA DE 50 LITROS CADA. TEXTILAV AME	GL/50		

8	75	ALVEJANTE EM PÓ PARA LAVANDERIA PÓ BALDE COM 20KILOS COMPOSIÇÃO: ACIDO TRICLORO ISOCIANURICO, ALVEJANTE, ALELINIZANTE, SEQUESTRANTE E CAERGA JVC CLORALV	BD		
9	50	AMACIANTE LIQUIDO 20LITROS PARA LAVANDERIA -AMACIANTE DE TECIDOS COMPOSIÇÃO: CLOREOT DIALQUIL DIMETIL AMONIO (ATIVO), ESPESSANTE, CONSERVANTE, ESSENCIA, CORANTE E VEICULO AQUOSO BALDE 20LITROS JVC 2012	BD		
10	125	DETERGENTE EM PÓ PARA LAVANDERIA LAVAGEM DE ROUPAS COMPOSIÇÃO: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO ANIONICO) ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, DISPERSANTE, BRANQUEADOR [ÓTICO CARGA SACO 20KILOS JVC CLASSIC	SC		
11	90	PASTA UMECTANTE PARA LAVANDERIA PARA ARTIGOS TEXTEIS BALDE 20KILOS COMPOSIÇÃO: ACIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONICO(ATIVO), ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, DISPERSANTES, COADJUVANTE, HIDROTOPO, CONSERVANTES E VEICULO AQUOSO. JVC 007	BD		
12	50	NEUTRALIZANTE COM SEQUESTRANTE DE FEROR MAX C/29KILOS COMPOSIÇÃO AGENTE REDUTOR, COADJUVANTE CARGA JVC 2053, BALDE COM 20KILOS	BD		
13	50	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 10LITROS	UND		
14	45	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 15LITROS	UND		
15	75	BACIA PLASTICA REDONDA CAPACIDADE 25LITROS	UND		
16	50	BOTA DE BORRACHA BRANCA IMPERMEAVEL VARIOS TAMANHOS CANO LONGO	PAR		

17	25	BALDE COM ESPREMEDOR DOBLÔ AMARELO	UND		
18	25	BALDE COM ESPREMEDOR DOBLÔ AZUL	UND		
19	25	BALDE COM ESPREMEDOR DOBLÔ VERDE	UND		
20	75	BASE SELADORA PARA PISOS LAVAVEIS COMO PAVIFLEX, MARMORE, CERAMICA. GRANILITE,GRANITO, PISOS VINILICOS. ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCA JVC DIAMANTWAX	GALÃO 5LITROS		
21	15	CAIXA BOX TRANSPARENTE PLASTICA CAPACIDADE 10LITROS COM TAMPA	UND		
22	15	CAIXA BOX TRANSPARENTE PLASTICA CAPACIDADE 20LITROS COM TAMPA	UND		
23	15	CAIXA BOX TRANSPARENTE PLASTICA CAPACIDADE 36LITROS COM TAMPA	UND		
24	80	ARMAÇÃO PARA MOP PO 12CM MEDIDA 40CM	UND		
25	40	CARRINHO COLETOR CONTEINER COM RODAS CAPACIDADE 200LITROS BRANCO SEM PEDAL	UND		
26	30	CARRINHO COLETOR CONTEINER COM RODAS CAPACIDADE 200LITROS AMARELO SEM PEDAL	UND		
27	30	CARRINHO COLETOR CONTEINER COM RODAS CAPACIDADE 200LITROS VERMELHO SEM PEDAL	UND		
28	18	CARRO DE LIMPEZA COM 02 BALDES	UND		
29	20	CARRO MULTI FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM SACO	UND		
30	250	CESTO DE LIXO TELADO 10LITROS	UND		
31	200	CABO DE ALUMÍNIO C/ ROSCA 24MMX1,40M	UND		
32	5000	COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO DE 180 A 200ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE (PACOTE COM 100 UNID.).	PCT/100		
33	15000	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ APACIDADE DE 50 ML (CAIXA COM 5000 UNIDADES)	PCT/100		

34	10	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS 4 (PARA CADA CONJUNTO), CAPACIDADE 100 LITROS, COR AZUL, VERMELHA, VERDE E AMARELA, ADESIVOS CORRESPONDENTES A CADA TIPO DE MATERIAL RECICLÁVEL. LIXEIRAS ACOMPANHADAS DE TAMPADO DO TIPO VAI E VEM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APLICAÇÃO COLETA DE LIXO.	UND		
35	75	DETERGENTE MULTI USO CONCENTRADO COMPOSIÇÃO: BUTILGLICOL, NONIL FENOL ETOCILADO 9,5 OI E ACIDO LINEAR ALQUIL BVENZENO SULFONICO, COAFJUVANTE CONSERVANTES E VEICULO AQUOSO, ASPECTO LIQUIDO, DILUIÇÃO 02 PARTE PARA 20 PARTES DE AGUA JVC 2005	GALÃO 5LITROS		
36	75	DETERGENTE PERFUMADO COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIONICOS, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA TRATADA, AROMAS: FLORIM, VIOLETA, LAVANDA HERBAL, DILUIÇÃO 01 PARTE DO PRODUTO PARA 100 PARTES DE AGUA JVC 2016	GALÃO 5LITROS		
37	125	DESINFETANTE PARA USO GERAL A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMOPNIO CORANTE, ESSENCIA, CONSERVANTE E VEICULO AQUOSO ASPECTO LIQUIDO; COR: AZUL/AMARELO/VERDE; ODOR: LAVANDA/DOVER/KAIK; PH (SOL 1%, 25OC) 6,5 DENSIDADE: 1,00 +- 0,02 JVC 2017 PRONTO USO	GALÃO 5LITROS		

38	70	DETERGENTE DESENGORDURANTE A BASE DE AMONIACO, COMPOSIÇÃO LINEAR, ALQUILBENZENO, SULFONATO, FRAGRANCIA, ESTABILIZANTE, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, CORANTE E VEICULOS, COMPONENTES ATIVO: LINEEAR.ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, DILUIÇÃO: 01 LITRO PARA 200LITROS DE AGUA.	GALÃO 5LITROS		
39	150	DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO (TENSOATIVO ANIONICO) EMOLIENTE, SERQUESTRANTE,ESPESSANTE ,CORANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE E VEICULO AQUOSO.	GALÃO 5LITROS		
40	50	DECAPANTE E FOSFATIZANTE INDICADO PARA DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO DE BALÇÕES, BANHO-MARIA E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EM GERAL, COMPOSIÇÃO: ACIDOS INORGANICOS, TENSOATIVOS,, NÃO IONICOS COADJUVANTE E VEICULO AQUOSO.JVC DECAP SUPER	GALÃO 5LITROS		
41	95	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIE FIXAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO COM 1% DE CLORO ATIVO , ASPACTO LIQUIDO INCOLOR, PH (PURO) 250 JVC 2022	GALÃO 5LITROS		
42	80	DETERGENTE ENZIMATICO 3 ENZIMAS, COMPOSIÇÃO: PROTEASE, LIPASE E AMILASE, CONSERVANTERS, NONILFENOL, ETOXILATO (6% P/P), SOLVENTES, ESTABILIZANTES, CORANTE,ESSENCIA, ALCALINIZANTE E VEICULO ENZIMAS: PROTEASE, LIPASE, AMILASE.JVC ENZIDET 3E	GALÃO 5LITROS		

43	100	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS, A BASE DE PRINCIPIO ATIVO, TENSOATIVO NÃO IONICO, SEQUESTRANTE, CORANTE E AGUA, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 2,5% P/P (25.,000PPM). JVC QUAT PLUS 20	GALÃO 5LITROS		
44	150	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO COM 2% DE CLORO ATIVO JVC GERACLOR 2%	GALÃO 5LITROS		
45	175	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - AROMA: LAVANDA E/OU LEMBRANÇA DE INFÂNCIA . COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. PULVERIZADOR TIPO SPRAY. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 360 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA: GLADE, BOM AR OU SIMILAR.	UND		
46	50	DESINCRUSTANTE 750 ML - DESINCRUSTANTE ÁCIDO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM VASOS SANITÁRIOS E MICTÓRIOS.COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDICO, 10% FORMALDEIDO, QUATEMÁRIO DE AMÔNIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PERFUME E CORANTE.	FCO		

47	100	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO USO GERAL PARA LIMPEZA DE SUPERFICIES LAVAVEIS EM GERAL, COMO VIDRARIAS, PAREDES, AZULEJOS. BANHEIROS E PISOS COM OU SEM IMPERMEABILIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO, NONILFENOL, ETOXILADO, NEUTRALIZANTE, UMECTANTE, ESTABILIZANTE, CONSERVANTES, CORANTE E VEICULO, DILUIÇÃO 01 PARTE DO PRODUTO PARA 500 PARTES DE AGUA . JVC DET PLUS 500	GALÃO 5LITROS		
48	250	DETERGENTE LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML	FCO		
49	1500	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO FRASCO COM 500ML	FCO		
50	500	DESINFETANTE USO GERAL FRASCO DE 1LITROS VSARIOS AROMAS	FCO		
51	50	DESINFETANTE SANITÁRIA EM TABLETE, DESODORIZADOR E DESINFETANTE SANITÁRIO, EM TABLETE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE; PESO LÍQUIDO MÍNIMO 35G; AROMAS VARIADOS; ACOMPANHADO COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL (NOME COMPLETO E NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE). O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 18 (DEZOITO) MESES A CONTAR DA ENTREGA. REACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO	UND		
52	50	DISCO PARA ENCERADEIRA COR CHAMPGNE 410MM LUSTRADOR	UND		

53	50	DISCO PARA ENCERADEIRA COR PRETO 410MM REMOVEDOR	UND		
54	50	DISCO PARA ENCERADEIRA COR VERDE 410MM LIMPADOR	UND		
55	2500	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM PCTES C/ 8 UNID., PESO DE 48 A 60 G	PCT		
56	250	ESCOVA NYLON VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND		
57	100	ESCOVA MULTIUSO - CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVEIS, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLOM, ESTA ESCOVA É PERFEITA PARA LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS, COMO: ROUPAS, AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTRAS.	UND		
58	50	ESPANADOR ELETROSTÁTICO - ESPANADOR PARA RETIRADA DE PÓ SEM ESPALHÁ-LO PELO AMBIENTE, PREVENINDO DOENÇAS E PREJUÍZOS A INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICAS: CABO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM FORMATO ERGONÔMICO E LEVE. LUVA CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS, PERMITE RECOLHER O PÓ E DESCARTÁ- LO EM LOCAL SEGURO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA: 19CM; ALTURA: 47CM; PESO: 0,150KG. APLICAÇÕES: HOSPITAIS, SALA DE COMPUTADORES, PERSIANAS E OUTRAS SUPERFÍCIES ONDE HÁ A DEPOSIÇÃO DO PÓ. LAVÁVEL, EXCELENTE DURABILIDADE E NÃO PERDE SUA CAPACIDADE DE LIMPEZA.	UND		

59	1500	<p>ESPONJA DUPLA FACE (PARA MESAS E BEBEDOUROS) - PARA LIMPEZA, MULTIUSO PARA LIMPEZAS DE LOUÇAS, VIDROS, COPOS, PANEIAS, PIAS E TALHERES E SUPERFÍCIES, COMO MESA, BANCADAS, CADEIRAS, PAREDES, PISOS. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA, FIBRA TÊXTIL E AGENTE ANTI-BACTÉRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FORMATO ANATÔMICO PROTEGE AS UNHAS, UMA DAS FACES É COMPOSTA POR FIBRA ABRASIVA DE COR VERDE, NA OUTRA FACE É COMPOSTA DE ESPUMA MACIA DE COR AMARELA, LARGURA MÍNIMA 65MM COMPRIMENTO MÍNIMO 95MM, E ALTURA MÍNIMA 45MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.</p>	UND		
60	500	ESPONJA DUPLA FACE GRANDE	UND		
61	1250	ESPONJA FIBRAÇO PARA LIMPEZA ULTRA PESADA (PARA VASO SANITÁRIO) - FIBRA ULTRA PESADA PARA LIMPEZA RÁPIDA EM CROSTAS DE SUJEIRAS DE DIFÍCIL REMOÇÃO. DIMENSÕES: 87 MM X 125 MM.	UND		
62	1250	ESPONJA PARA LIMPEZA DIMENSÕES: 87 MM X 125 MM.	UND		
63	500	ESPONJA FIBRA BRANCA PARA LIMPEZA LEVE DIMENSÕES: 87 MM X 125 MM.	UND		
64	1250	FLANELA AMARELA (PARA USO EM BANHEIRO) - FLANELA AMARELA, 90% ALGODÃO, MEDIDAS: 28-38 X 38-58 CM.	UND		
65	1250	FLANELA AMARELA (PARA USO EM BANHEIRO) - FLANELA AMARELA, 90% ALGODÃO, MEDIDAS: 28-38 X 38-58 CM.	UND		
66	500	FÓSFORO, PCTE C/10 CXA, C/ 40 A 50 PALITOS CADA CXA	PCT		

67	1000	GUARDANAPO DESCARTAVEL PCT/50UNIDADES TAMANHO 20X22CM	PCT		
68	100	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 15LITROS COM SUPORTE PARA PREENDER O SACO DE LIXO	UND		
69	100	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 25LITROS COM SUPORTE PARA PREENDER O SACO DE LIXO	UND		
70	100	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 50LITROS COM SUPORTE PARA PREENDER O SACO DE LIXO	UND		
71	100	LIXEIRA QUADRADA COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 100LITROS COM SUPORTE PARA PREENDER O SACO DE LIXO	UND		
72	50	LUSTRA MÓVEIS (FRAGRÂNCIA: PEROBA OU LAVANDA) - QUE CONTENHA NA SUA FORMULAÇÃO CERA MICROCRISTALINA, SILICONE, SOLVENTE ALIFÁTICO E PERFUME COM AROMA DE LAVANDA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 200 ML COM TAMPA E BICO ECONÔMICO, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UND		
73	2000	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO P - PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS E LIMPEZAEM GERAL COR AMARELA	PAR		
74	2000	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO M- PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS E LIMPEZAEM GERAL COR AMARELA	PAR		
75	2000	LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO G - PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS E LIMPEZAEM GERAL COR AMARELAR	PAR		
76	1000	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND		

77	1500	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - COM FOLHA SIMPLES, NEUTRO, ALTA MACIEZ, BIODEGRADÁVEL, LIVRE DE COMPONENTES TÓXICOS. PACOTE COM 4 ROLOS DE MEDIDAS MÍNIMAS DE 30MX10CM	FDO/04		
78	3000	PAPEL HIGIENICO ROLÃO DE 300METROS BRANCO PACOTE COM 08 ROLOS	PCT/08		
79	7500	PAPEL TOALHA CREME INTERFOLHADO PACOTE COM 1.000FOLHAS	FDO/04		
80	250	PAPEL TOALHA BRANCO COM 1.000FOLHAS	FARDO		
81	50	PORTA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO ABS, TIPO DISPENSER, PARA PAPEL INTERFOLHADO, 2 OU 3 DOBRAS, COM FECHADURA E CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.	UND		
82	50	PORTA PAPEL ROLÃO DE 300METROS EM ABS BRANCO	UND		
83	150	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO MICROFIBRA AZUL(PACOTE COM 5 UNID.)	PCT/05		
84	250	PANO DE PRATO EM ALGODÃO, 70CM X 70CM	UND		
85	50	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO ESCORREGADIO	UND		
86	50	PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO AMARELA	UND		
87	1500	PERFURO CORTANTE 13LTS	UND		
88	1500	PERFURO CORTANTE 20LTS	UND		
89	100	PORTA COPOS PARA CAFÉ EM ABS BRANCO COM PARAFUSOS OU FITAS MULTI ADESIVAS PARA PAREDE	UND		
90	100	PORTA COPOS PARA AGUA ABS BRANCO COM PARAFUSOS OU FITA MULTI ADESIVAS PARA PAREDE	UND		
91	60	PÁ EM METAL C/CABO LONGO	UND		
92	100	PÁ P/ LIXO DE ZINCO	UND		
93	100	PINÇA P/ MOP LÍQUIDO (GARRA PLÁSTICA)	UND		

94	150	REMOVEDOR DE CERA COMPOSIÇÃO: NONIL, FENOL, ETOXILADO ALCALINIZANTE COADJUVANTE, SOLVENTE SEQUESTRANTE NEUTRALIZANTE FRAGRANCIA E AGUA JVC REMOVEX AT4 5LITROS	GALÃO 5LITROS		
95	150	REFIL P/MOP PONTA CORTADA NATURAL 100% ALGODÃO	UND		
96	150	REFIL P/MOP PONTA CORTADA AMARELO 100% ALGODÃO	UND		
97	150	REFIL P/MOP PONTA CORTADA AZUL 100% ALGODÃO	UND		
98	150	REFIL P/MOP PONTA CORTADA VERDE 100% ALGODÃO	UND		
99	150	REFIL P/MOP PONTA CORTADA VERMELHO 100% ALGODÃO	UND		
100	100	RODO DE PLASTICO DE 60CM COM CABO ROSCA	UND		
101	100	RODO DE PLÁSTICO DE 40C COM CABO ROSCA	UND		
102	25000	SACO PLASTICO CAPACIDADE 5KILOS	UND		
103	100	SODA CÁUSTICA - POTE 450 G	UND		
104	150	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA MÃOS COMPOSIÇÃO: GLYCOL STECARATE, GLYCOL DISTEARATE, SODIUM LAURETH SULFATE, GLYCERIN, CITRIC ACID.PERFUM, PHENOXYETHANOL, PROPYLENE, GLYCOL, SOLIUM CHLORIDE, AQUA. PRONTO USO JVC HAND CARE CLASSIC	GALÃO 5LITROS		
105	2000	SABONETE LIQUIDO EM REFIL DE 800ML PARA SABONETEIRA EM ABS	UND		
106	2500	SACO ALVEJADO PARA PANO DE CHÃO 40CM X 65CM	UND		
107	100000	SACO DE LIXO DE 15L - USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 15L; DENSIDADE: 3,0, MEDIDAS APROXIMADAS 39X58CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 10KG, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	UND		

108	100000	SACO DE LIXO DE 30L - USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 30L; DENSIDADE: 3,0, MEDIDAS APROXIMADAS 59X62CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 10KG, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	UND		
109	10000	SACO DE LIXO DE 50L - USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 50L, DENSIDADE: 3,0, MEDIDAS APROXIMADAS 63X80CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 10KG, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	UND		
110	100000	SACO DE LIXO DE 100L - USO DOMESTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 100L, DENSIDADE: 5, MEDIDAS APROXIMADAS 75X100CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 20KG, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191.	UND		
111	100000	SACO PLASTICO CAPACIDADE 200LITROS PRETO FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS 919, 9195 E 7500 DA ABNT TAM. 90X100CM OBRIGAT APRESENTAR DOCUENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA FUNDO ESTRELA (APRESETAR AMOSTRA).	UND		

112	100000	SACO PLASTICO CAPACIDADE 50LITROS BRANCO LEITOSO TIMBRADO (MICRA 3.0 ACONDICIONADO DE RESIDUOS HOSPITALARES INFECTANTE FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS 9191 , 9195 E 7500 DA ABNT TAMANHOS 63X80 CM OBRIGATORIO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO DO PRODUTO DA ANVISA	UND		
113	100000	SACO PLASTICO CAPACIDADE 100LITROS BRANCO COM SIMBOLOGIA INFECTANTE (MEDIDA 75 X105CM, MICRA 3.0 PARA RESIDUOS HOSPITALARES INFECTANTES DE ACORDO COM ABNT E NBR 7500 DA ABNT APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND		
114	100000	SACO PLASTICO CAPACIDADE 200LITROS BRANCO LEITOSO TIMBRADO (ACONDICIONADO DE RESIDUOS HOSPITALARES/ INFECTANTES FABRICADO EM POLIETILENO EM CONFORMIDADES COM AS NORMAS 919, 9195 E 7500 DA ABNT TAM. 90X100CM OBRIGAT APRESENTAR DOCUENTO DE REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA FUNDO ESTRELA (APRESETAR AMOSTRA).	UND		
115	1000	SABÃO EM BARRA DE 200G PARA COZINHA, GLICERINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 05 (CINCO) BARRAS CADA.	UND		
116	150	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, CEPO: MADEIRA, CERDAS: PELO SINTÉTICO; COMPRIMENTO DO CEPO: 35 CM. CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20M COM CABO PERFEITAMENTE RETO, PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL, COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	UND		
117	400	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL	UND		



118	250	VASSOURA DE PIAÇAVA; MATERIAL CERDAS: PIAÇAVA; COMPRIMENTO CERDAS: MÍNIMO DE 9 CM; MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA: MADEIRA; COMPRIMENTO CEPA: 20 CM.	UND		
119	250	VASSOURA DE NYLON	UND		
120	150	VASSOURA DE PÊLO 60CM BASE PLASTICA COM	UND		
VALOR TOTAL					R\$ 1.456.550,82

VALOR TOTAL DE TODOS OS LOTES	R\$ 15.284.681,1 8
--------------------------------------	-----------------------------------

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os preços dos vencedores deverão permanecer registrados de acordo com o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 019/2013, no intuito de otimizar as contratações desta licitação e deverão guardar conformidade com a média dos preços dos últimos 06 (seis) meses, no mínimo, constante do Banco de Preços em Saúde, disponível no sítio <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>. 5.1.1. A administração poderá convocar o licitante vencedor, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, para adequar os preços registrados na ata de registro de preços ao Banco de Preços em Saúde, quando estes sofrerem redução, independentemente do período. Em caso de não aceitação do detentor da ata, o preço registrado será excluído, assegurado ao licitante a ampla defesa, sendo convocado(s) o(s) licitante(s) classificado(s) no cadastro de reserva respeitada a ordem de classificação, para os procedimentos previstos neste subitem.

5.2. Os preços registrados para o item não obrigam a realização de contrato, devendo este ser realizado de acordo com a necessidade real e pontual de cada dos produtos à disposição desta Prefeitura.

5.3. O julgamento da proposta comercial será por item e a adjudicação por item.

5.4. A aquisição dos objetos dar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, limitada ao quantitativo registrado por mês.

5.5. Não responde solidariamente a Prefeitura por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Compete à Contratante:

6.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários as entregas dos objetos;

6.1.2. Acompanhar e fiscalizar, a entrega dos objetos;

6.1.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



irregularidades observadas;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

6.1.5. Efetuar a fiscalização do fornecimento do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições de fornecimento dos Objetos e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição dos objetos;

7.1.3. Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem na alteração na execução do objeto do contrato.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

7.1.5. Providenciar os meios necessários para garantir o fornecimento dos itens nas especificações constantes na proposta de preços da empresa vencedora;

7.1.6. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos objetos;

7.1.7. Assumir todas as despesas decorrentes do fornecimentos dos itens constantes no anexo do termo de referência;

7.1.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

7.1.9. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento dos objetos;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da fornecimento dos objetos pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8.2 A fiscalização da CONTRATANTE não permitirá que a contratada descumpra os termos da contratação preestabelecidos.

8.3 Não havendo substituição solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas.

8.4 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

9. PENALIDADES

Qualquer descumprimento das exigências estipuladas neste Termo de Referência poderá ser aplicado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

10. DA PESQUISA DE PREÇOS



A elaboração dos preços constantes desta licitação teve por embasamento pesquisa de preços de abrangência estadual e o Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, dos últimos 18 (dezoito) meses, disponível em <http://aplicacao.saude.gov.br/bps/login.jsf>



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Ata de Registro de Preços n.º **/****.*

Pregão Presencial n.º ***/2016/SRP -PMO/PI.

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (E MATERIAIS).

Aos *** dias do mês de **** de ano de dois mil e treze, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE OEIRAS, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Coordenador _____, CPF n.º xxxxx, RG n.º xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxx, nesta Capital; e a Empresa, com sede na Rua, na Cidade de, CNPJ n.º, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, residente e domiciliado na Rua, CPF n.º, RG n.º, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Lei n.º 10.520/02 e alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, nos autos do Processo Administrativo n.º xxxx/2016 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 050/2016, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial n.º 050/2016, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal n.º 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de ** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - Registro de Preços de **, para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de OEIRAS. A Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitante, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço



registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 - A SMS não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS-PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: A Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS-PI deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de OEIRAS, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - **Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, abastecerá a frota da Administração Pública Municipal de acordo as necessidades desta, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de Fornecimento.**

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 050/2016 - SRP/PMO/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:



8.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde de OEIRAS-PI, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos - CND emitida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3.- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da SMS, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da SMS.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda



por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 050/2016.

12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de



inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de OEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos.

12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 02 e 04 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do



interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 050/2016.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 - A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço



registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea —d do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei nº 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias



após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários.

17.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definidos na sua proposta e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de OEIRAS, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OEIRAS-PI, xx de xxxxxxxx de 2016.



CONTRATANTES:

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2016.

PROCESSO N° _____/2016-x.

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 050/2016.

OBJETO:

Por este instrumento particular, o Município de OEIRAS, inscrito no CNPJ sob n° XXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, e a empresa, com sede na, CEP:, Cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o n°, neste ato representada por , inscrito(a) no CPF sob o, firmam o presente **CONTRATO DE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2016**, sujeitando as partes às Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 050/2016, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para Registro de preços para aquisição futura de **MEDICAMENTOS (E MATERIAIS)**, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ ** (**)**, no total anual de **R\$ ** (**)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos.



3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento "in loco" a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à



Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.

4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3. Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;

5.6. A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as



obrigações contratuais.

6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura até o dia xxxxxx. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: **

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
 - c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de OEIRAS nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
- II - Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- I - Não concluir os objetos contratados;
- II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
- III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas



que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS Sócios, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;
- e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;
- f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.**
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;



II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor



contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de OEIRAS, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

OEIRAS (PI), ** de ** de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____



2) _____ RG: _____
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL nº **/2013, para registrar preços de ** do Município de OEIRAS-PI, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO LEGAL PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2013 que a(o) empresa, CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) legal (ais) para licitar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2016

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Cidade,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.